Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3236

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO**
CONTRATADA: **JRC ASSISTENCIA, PRODUCAO, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **28.057.689/0001-00**
OBJETO: prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, planejamento e realização de entrevistas, para suprir a necessidade do Município de Água Fria de Goiás- GO
NÚMERO DO CONTRATO: 066/2022
DATA DE RESCISÃO: 05/11/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: cláusula 8º (oitava) do Contrato Administrativo nº 066/2022, c/c arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666/1993, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e no Diário Oficial do Município.

Água Fria de Goiás, 05/11/2024.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CCA8456B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024**

EMPRESA

SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C 159, Nº 686, QUADRA 297, LOTE 08/09/18/19 E 20- JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 895.030.901-72.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de R$ **30.520,73 (trinta mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:ABA2D8D0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024**

EMPRESA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com Inscrição no CNPJ/MF 22.803.038/0001-35, estabelecida em AV. LIBERDADE, S/N, QUADRA 161, LOTE 40 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.943-400, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 898.022.841-49.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 42.348,90 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás- GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8E75C2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024**

EMPRESA

PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, com Inscrição no CNPJ/MF 05.159.591/0001-68, estabelecida em RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE – GO, CEP: 75.902-140, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 336.137.371-91.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 15.870,65 (quinze mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0F942525

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024**
EMPRESA
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 05.895.525/0001-56, estabelecida em AV. VALENCIA, Nº 577, LOTE 17, QUADRA 15- SETOR TRÊS MARIAS, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.369-475, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 037.217.131-17.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 35.740,30 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás -GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3FA1953C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024**

EMPRESA

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 35.020.039/0001-55, estabelecida em RUA 6, S/N, QUADRA 06, LOTE 17 - MORADA NOBRE, VALPARAISO DE GOIAS – GO, CEP: 72.870-324, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 750.848.216-68.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 305.786,68 (trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:756EEFAE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024**
EMPRESA
B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 16.717.062/0001-59, estabelecida em RUA 12, Nº 120, SALA 01 ANEXO - JARDIM OLIVEIRA, FORMOSA-GO, CEP: 73.805-277, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO LIMA CALAZANS DA SILVA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 003.134.941-26.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 570.132,75 (quinhentos e setenta mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás -GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1437A822

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024**

EMPRESA

GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 35.231.609/0001-56, estabelecida em RUA 19, Nº 1251, QUADRA 105 – FORMOSINHA, FORMOSA-GO, CEP: 73.813-290, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DA SILVA TABOSA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 723.603.131-34.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás- GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E610C82C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024**

EMPRESA

MED CENTER COMERCIAL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 00.874.929/0001-40, estabelecida em ROD JK BR 459, KM 99, S/N, SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE – MG, CEP: 37.552-484, neste ato representada pela Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 589.845.186-20.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 26.602,75 (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D611F0FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024**

EMPRESA

REALMED HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 04.847.959/0001-18, estabelecida em RUA GUIOMAR DE MELO, Nº 140, QUADRA 02, LOTE 32 - RES PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA-GOIÁS, CEP: 74.395-073, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GOMES DA ROCHA,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 950.785.501-78.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 84.416,30 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CE2BF568

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024**

EMPRESA

ALFA MED UNIPESSOAL, com Inscrição no CNPJ/MF 45.594.333/0001-24, estabelecida em QUADRA 69 CONJ L, Nº 14/16 - PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09, ÁGUAS LINDAS DE GOIAS-GO, CEP: 72.925-054, neste ato representada pelo Sr. **ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 703.345.281-00.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 9.479,40 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1C07B361

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024**

EMPRESA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 51.740.794/0001-60, estabelecida em RUA SAIRA OURO, Nº 210 - JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS-PR, CEP: 86.702-820, neste ato representada pela Sra. **IRENE LOPES SALVI,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 515.443.269-04.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 24.160,80 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1A4A05DA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024**
EMPRESA
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 43.269.791/0001-62, estabelecida em AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, Nº 1953, SALA 02 - PAIOL GRANDE, ERECHIM-RS, CEP: 99.712-298, neste ato representada pela Sra. **CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 018.339.560-36.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 19.100,00(dezenove mil e cem reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F38F4DC0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024**

EMPRESA

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 11.215.901/0001-17, estabelecida em AV. ROBERT KOCH, Nº 669 - VILA OPERARIA, LONDRINA-PR, CEP: 86.038-350, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA MENDES,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 015.825.759-67.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 84.338,00 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AABC07E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024**

EMPRESA

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 08.697.852/0001-91, estabelecida em RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº 1180 – CENTRO, VILA VELHA-ES, CEP: 29.100-250, neste ato representada pelo Sr. **KEVELLIM PONTES FREITAS,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 016.099.196-02.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F9B63927

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024**

EMPRESA

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, com Inscrição no CNPJ/MF 39.707.683/0001-57, estabelecida em RUA ANTÔNIO SABINO, Nº 210, SETOR A - PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORA-PR, CEP: 86.200-000, neste ato representada pelo Sr. **THYAGO SPAINI LOPES,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 051.227.119-41.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B71FE1A6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024**

EMPRESA

IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 20.140.256/0001-01, estabelecida em AV. RIO NEGRO, QD. 189, LT. 24, Nº 158 - PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-520, neste ato representada pelo Sr. **JHEMMERSOM BRUNO DA SILVA,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 736.275.261-04.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 159.875,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F5B31941

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024**

EMPRESA

KDN COMERCIO ATACADISTA, com Inscrição no CNPJ/MF 39.346.590/0001-44, estabelecida em RUA DA LUZ, Nº 51 - JARDIM MORUMBI, CAMBE-PR, CEP: 86.191-770, neste ato representada pela Sra. **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 076.664.379-43.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 3.809,25 (três mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9460A905

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024**

EMPRESA

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 45.053.942/0001-76, estabelecida em RUA ADELIO PINTO DA SILVA, Nº 334 - NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS-MG, CEP: 38.703-578, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS LOPES PORTO,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 126.425.316-86.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.

VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A184F907

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024**

EMPRESA

MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 31.908.465/0001-79, estabelecida em AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº 1726 - VILA SANTA DOROTHEIA, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79.004-001, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RAMOS DIAS,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 007.622.411-28.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:307F3127

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024**

EMPRESA

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 38.259.748/0001-86, estabelecida em RUA ANTÔNIO GRAVATA, Nº 136, LETRA B, - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada pela Sra. **LAURA CATALDO CURY,** representante legal, inscrita no CPF/MF nº 135.214.086-12.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4EA42F5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024**

EMPRESA

PRO - SAUDE DIST LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 47.968.031/0001-02, estabelecida em RUA 133, S/N, QUADRA 11, LOTE 19 - JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.946-400, neste ato representada pelo Sr. **UIATA RIBEIRO MOMENTE,** representante legal, inscrito no CPF/MF nº 006.493.381-46.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/09/2025.
VALOR: Total do fornecedor é de **R$ 9.931,06 (nove mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos).**

Água Fria de Goiás, 05 de setembro de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BDF9FF26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.04.11/2024

Contrato nº 02.04.03/2024 - Pregão Eletrônico nº 049/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **TRANS MORAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.214.245/0001-14. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 02.04.03/2024, firmado no dia 04 de março de 2024, referente à prestação do serviço de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 049/2023. DATA DA RESCISÃO: 04/11/2024. MOTIVAÇÃO: pedido realizado através do Processo nº 10374/2024, protocolado em 31/10/2024 .EFEITO DA RESCISÃO: A partir de 04/11/2024.

PREFEITURA DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3852F3F5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o contribuinte com débito de natureza

tributária e não tributária, relativos à **INADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTO** , do exercício financeiro de 2024, processo administrativo n° **10374/2023 – Edson Ferreira de Moura,** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	11374/2023	Edson Ferreira de Moura	Inadimplência de parcelamento

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C466A173

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº21728 /2024
Assunto: requer rescisão de contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE EM COMUM ACORDO RESOLVEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, *E DO OUTRO*, A EMPRESA COOPERATIVA DOS FORNECEDORES E TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS,VEICULOS E CAMINHOES,, *RESCINDIR NA FORMA ABAIXO:*

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28, com sua sede administrativa sediada à Av. Rio Preto, s/n, Centro, nº 92, Alto Horizonte-GO, representado por sua gestora, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 425.449.801-25, residente e domiciliado nesta urbe**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS FORNECEDORES E TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINHOES** inscrita no CNPJ:10.803.015/0001-41, com sede na av Goias. QD 07 LT 01, Salas 01,02 e 03, pavilhão 03, Centro Alto Horizonte-GO, neste ato representado doravante denominada **CONTRATADA, AMARILDO ELIAS DA CRUZ,** inscrito CPF: 410.040.001-20, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **III** termo aditivo do contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa a ter justo e acordado entre se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Em atendimento legal e por razões de interesse público, resolve rescindir unilateralmente o III° Termo Aditivo do contrato nº 01/2023, com fundamentação legal na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável. **O F**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinorte – GO, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Alto Horizonte-GO, 30 de outubro de 2024.

Contratante:
LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Contratada:
COOPERATIVA DOS FORNECEDORES E TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS,VEICULOS E CAMINHOES
CNPJ: 10.803.015/0001-41

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DDCD5F07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024

Processo nº21756 /2024
Assunto: requer rescisão de contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE EM COMUM ACORDO RESOLVEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, *E DO OUTRO*, BRENDA JAINE RODRIGUES DE FRANÇA, *RESCINDIR NA FORMA ABAIXO:*

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28, com sua sede administrativa sediada à Av. Rio Preto, s/n, Centro, nº 92, Alto Horizonte-GO, representado por sua gestora, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 425.449.801-25, residente e domiciliado nesta urbe**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **BRENDA JAINE RODRIGUES DE FRANÇA,** inscrita no CPF:037.414.121-55, com sede na rua 03, QD 02 LT 07, Setor Jose Basilio, Alto horizonte-GO, neste ato representado doravante denominada **CONTRATADA,** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 03/2024, e credenciamento 002/2024, mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa a ter justo e acordado entre se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Em atendimento legal e por razões de interesse público, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 03/2024, e credenciamento 002/2024. com fundamentação legal na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável. **O FORO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinorte – GO, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Alto Horizonte-GO, 30 de outubro de 2024.

Contratante:
LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Contratada:
BRENDA JAINE RODRIGUES DE FRANÇA
CPF: 037.414.121-55

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:D7C89FF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024

Processo nº21730 /2024
Assunto: requer rescisão de contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE EM COMUM ACORDO RESOLVEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, *E DO OUTRO*, FUNERARIA SÃO PEDRO LTDA-ME, *RESCINDIR NA FORMA ABAIXO:*

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28, com sua sede administrativa sediada à Av. Rio Preto, s/n, Centro, nº 92, Alto Horizonte-GO, representado por sua gestora, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 425.449.801-25, residente e domiciliado nesta urbe**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FUNERARIA SÃO PEDRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ:02.908.879/0001-08, com sede na AV Bernardo Saião, nº842, Setor centro, Alto Mara Rosa-GO, neste ato representado doravante denominada **CONTRATADA, EDER JOSE DA PENHA** CPF: 954.967.771-00, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa a ter justo e acordado entre se o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 Em atendimento legal e por razões de interesse público, resolve rescindir unilateralmente do contrato nº 04/2024, Credenciamneto nº003/2024. com fundamentação legal na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável. **O FORO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinorte – GO, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Alto Horizonte-GO, 30 de outubro de 2024.

Contratante:
LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Contratada:
FUNERARIA SÃO PEDRO LTDA-ME
CNPJ: 02.908.879/0001-08

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:EAF68267

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2024

Processo nº21749 /2024
Assunto: requer rescisão de contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE EM COMUM ACORDO RESOLVEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, *E DO OUTRO*, MARCELLE FERREIRA DE LIMA, *RESCINDIR NA FORMA ABAIXO:*

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28, com sua sede administrativa sediada à Av. Rio Preto, s/n, Centro, nº 92, Alto Horizonte-GO, representado por sua gestora, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 425.449.801-25, residente e domiciliado nesta urbe**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MARCELLE FERREIRA DE LIMA,** inscrita no CNPJ:47.968.719/0001-84, com sede na AV Dona Tita S/N, QD 10 LT 11, Setor Jose Basilio, Alto horizonte-GO, neste ato representado doravante denominada **CONTRATADA, MARCELLE FERREIRA DE LIMA** CPF: 051.446.051-25, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa a ter justo e acordado entre se o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 Em atendimento legal e por razões de interesse público, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 06/2024,. com fundamentação legal na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável. **O FORO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinorte – GO, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Alto Horizonte-GO, 30 de outubro de 2024.

Contratante:
LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Contratada:
MARCELLE FERREIRA DE LIMA
CNPJ: 47.968.719/0001-84

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B5A7358A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 037/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de dietas enterais e orais para tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 21/11/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 06/11/2024, no site da plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 06 de Novembro de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:808C3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3349/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Pregão Eletrônico nº 032/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 236/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/10/2024 a 21/10/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.562,73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.45.15.452.501.2.079.3.3.90.39 FICHA 274 FONTE 100

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:ABFD2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 06 de novembro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Proposta adicional deverá ser encaminhada no e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D8EE0D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 06 de Novembro de 2024 até às 09h00min do dia 11 de Novembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para **Contratação de empresa em confecção de camisetas personalizadas para evento caminhada do outubro rosa e novembro azul**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Proposta adicional deverá ser encaminhada no e-mail - centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br, mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EBCBFDB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003-2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS LEI PAULO GUSTAVO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publica a homologação dos resultados da seleção dos agentes culturais inscritos no Edital de chamamento público de Nº003-2024.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado da seleção dos agentes culturais. Abaixo os projetos dos agentes culturais nas suas respectivas posições e classificações:

I – 01 (um) projeto de produção de Pílulas Informativas - Criar vídeos curtos informativos sobre temas culturais, históricos ou educativos de Relevância em Alvorada do Norte. Pode ser uma série para mídias sociais, no valor de R$ 12,000,00;

POSIÇÃO	NOME	PROJETO	PONTOS
1ºLUGAR	Alessandra Morais Nascimento	Educação & Família, um Projeto para vida	80
2º LUGAR	Albert Sabin Lopes de Moura	Alvorada Cultural: Pílulas de História e Educação	54,8
3º LUGAR	Cleonice Barbosa da Costa Ribeiro	Pílulas da Leitura – Rasgando o Hábito de da Leitura	52
4º LUGAR	Ana Laura de Oliveira Figueredo	Alvorada do Norte – Origens e Histórias **(Projeto não atende a categoria inscrita)**	-

II – 04 (quatro) projetos de produção de videoclipes, com duração mínima de 4 minutos, no valor de R$ 3.919,97 (três mil e novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) cada projeto.

POSIÇÃO	NOME	PROJETO	PONTOS
1º LUGAR	Ryan Albino Morais Gomes	Videoclipe de Música Inédita	70

Secretaria Municipal de Educação e Cultura / comissão de seleção, Alvorada do Norte-GO, 05 de novembro de 2024.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Titular/Coordenadora

IDARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Titular

CELY RODRIGUES BEZERRA
Titular

LUIZ CARLOS DE LÁZARO
Suplente

VERENA SANTOS CORREIA FERNANDES
Suplente

MÔNICA MENDES DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C4AB21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2024 – DEMAIS AREAS DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004-2024 – DEMAIS AREAS DA CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS LEI PAULO GUSTAVO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publica a homologação dos resultados da seleção dos agentes culturais inscritos no Edital de chamamento público de N°004-2024.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado da seleção dos agentes culturais. Abaixo os projetos dos agentes culturais nas suas respectivas posições e classificações:
I – 11 (onze) projetos de artesanatos ou arte popular, no valor de R$ 2.064,21 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos);

POSIÇÃO	NOME	PROJETO	PONTOS
1°LUGAR	Alessandra Morais Nascimento	Pinturas e artesanato	50
2° LUGAR	Nikelli do Nascimento Santarem	Artesanato	37,4
3° LUGAR	Marcia Rodrigues do Nascimento	Artesanato	36,6
4° LUGAR	Leila Lopes da Silva	Artesanato	36
5° LUGAR	Josenice Lopes da Silva	Artesanato	34

Secretaria Municipal de Educação e Cultura / comissão de seleção, Alvorada do Norte-GO, 05 de novembro de 2024.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Titular/Coordenadora

IDARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Titular

CELY RODRIGUES BEZERRA
Titular

LUIZ CARLOS DE LÁZARO
Suplente

VERENA SANTOS CORREIA FERNANDES
Suplente

MÔNICA MENDES DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8D34AFDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 444

PORTARIA Nº 444/24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 05 de novembro de 2024, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na Assembleia na Seduc.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 470,00), QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 do Art. 2º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:776B809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 445

PORTARIA Nº 445/24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E685949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 195

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de novembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí - Goiás, Para Realizar a manutenção preventiva do veículo Strada, placa SDO-3F75, pertencente à frota da Secretaria de Educação, referente à revisão de 10.000 km. Em seguida, efetuar a coleta de materiais diversos para abastecimento das unidades municipais de ensino.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diaria, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:99297138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 196

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de novembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia - Goiás, Para realizar a solicitação formal para a confecção dos uniformes escolares destinados aos alunos da Escola Municipal Vereador João Justino e do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa. Essa ação visa garantir a padronização dos uniformes, promovendo a identificação institucional e o bem-estar dos estudantes, além de atender às demandas da comunidade escolar.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EA8B86D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 22.608,01
Vigência: 31/10/2024 a 31/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4CCDA126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Global: R$ 16.513,04
Vigência: 31/10/2024 a 31/11/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E55A0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
ARP 23/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
DF MEDICAL LTDA;
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA;
HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA;
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA;
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI;
REALMED HOSPITALAR LTDA;
UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO PELA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E FARMÁCIA BÁSICA.**
Valor Total: R$ 1.832.986,30
Vigência: 05/11/2024 à 05/11/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AFD156EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): VENTURI TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens utilizadas para transporte dos munícipes em deslocamento médico, tratamento fora do município.
CNPJ: 41.515.937/0001-87
Valor Global: R$ 59.401,60
Vigência: 31/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E88783C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **WORLD TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 33.980.929/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO.
Vigência: 10/10/2024 a 10/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F19F3571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 477/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **WORLD TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 33.980.929/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.
Vigência: 10/10/2024 a 10/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78BADB88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 352/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, para o veiculo GOL: G7 PLACA: RBV3A15, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6146/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:54E61BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/11/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Odontológico, referente a Emenda 202400010005207, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações

serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 05 de novembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2BF888E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 351/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, para Motoniveladora 120k, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6168/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:65CF5C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 353/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de serviços, para TRATOR MASSEY FERG-4275 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5714/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2FCD4198

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 354/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços, para o veículo CAMINHAO 17250E PLACA:NGO 6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6169/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **08/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 05/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D5D97EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024
Buriti Alegre, 31 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA AFONSO FARIA	Chefe de Seção VI	033.128.071-07

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B6D43BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024
Buriti Alegre, 31 de Outubro de 2024.

"Designa servidor efetivo para exercer a Função Gratificada que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer função gratificada prevista na Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022, conforme especifica:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA AFONSO FARIA	Chefe de Seção VI	033.128.071-07

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A4AA45F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024

DECRETO Nº 131/2024
Buriti Alegre, 31 de Outubro de 2024.

> "Dispõe sobre nomeação de servidores para o quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO	Gerente III	433.672.831-34
GABRIELA FERREIRA GOMES	Chefe de Seção III	024.056.721-89

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E3986874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024
Buriti Alegre, 04 de Novembro de 2024.

> "Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor em 05 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

DECRETO Nº 132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO I

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
GABRIELL SOARES MARQUES	2º	AC-AP	059.839.581-43
RAQUEL DONATO DA SILVA	1º	N-AP	049.615.006-58
RODRIGO TEIXEIRA DE LIMA	1º	PCD-AP	751.373.801-72

CARGO: **AUXILIAR DE LIMPEZA**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
LUCIENE GONÇALVES DA SILVA	8º	AC-CR	865.309.171-87

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:774D2A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

Buriti Alegre, 04 de novembro de 2024.

> "Exonera, a pedido, o servidora pública municipal, Vilma Vieira dos Santos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Vilma Vieira dos Santos, nos autos nº 5567/2024, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2024, a servidora efetiva **VILMA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF nº 950.498.191-72, do cargo de Auxiliar de Higiene e Alimentação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.11.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:354A9488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024
Buriti Alegre, 05 de Novembro de 2024.

"Transfere para 22 de Novembro de 2024 o feriado que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Fundo Municipal de Educação, autos administrativos nº 4405 e 4599/2024 será realizado no dia 20 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Transfere de 20 de novembro de 2024 para 22 de novembro de 2024 o feriado consagrado ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/11/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:95037571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2024

DECRETO Nº 135/2024
Buriti Alegre, 05 de Novembro de 2024

"Estabelece horário excepcional de expediente das unidades que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 06 de novembro de 2024, o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre se dará das 7h às 13h.

Parágrafo único - Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais e contínuos prestados pelos órgãos municipais, como: Unidades de Saúde e Educação, Ação Urbana, Unidades de Assistência ao Idoso e a Criança, dentre outros.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/11/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C32CF73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 05514/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **19/11/2024**, com início às 13hs00min, e a sessão de disputa de lances no dia **19/11/2024** às 14h00min, o **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, **TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM".* **Objeto:** aquisição de medicamentos, com recurso referente ao plano de trabalho processo nº 202400010013669, firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **06/11/2024**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **06/11/2024**, na plataforma **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .**

Buriti Alegre - Goiás, 05 de novembro 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A9C70478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 090/2024

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 06/11/2024 até às 09h00min do dia 11/11/2024. INÍCIO DE LANCES: 09h05min do dia 12/11/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC,** no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/: e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Buriti de Goiás - GO, 05 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DC0FC0C2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 485/2024

Decreto nº 485/2024, de 06 de novembro de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, §1º e 5, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.631-23, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, especificado no art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, no Município de Buriti de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2 º. Nomear o servidor **MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.631-23 para exercer as funções de PREGOEIRO, especificada no art. 8º, §5, da Lei nº 14.133/21, no Município de Buriti de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **Samuel Ferreira da Silva,** inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.501-48, **Sandoval Gomes de Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.961-53, **Suzi Lima Cunha**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.301-06, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, especificada no art. 8º, §1, da Lei nº 14.133/21 das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. Na ausência do PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO assume o Pregão a servidora **Suzi Lima Cunha**, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.

Art. 6º. Este decreto terá vigência de 01º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações que regem a matéria.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de novembro de 2024.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49B3DB63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024152/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024152/2024

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município:
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma bllcompras.com, para contratação de posto de combustível para abastecimento próximo a Buritinópolis – GO, Formosa-GO e em Goiânia-GO a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais secretarias do município de Buritinópolis-GO. os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 06 de novembro de 2024 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 05 de novembro de 2024.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:9E7AD4FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 040/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo de ADM nº. 040/2024, processo de **CONCORRENCIA Nº. 002/2024,** contratada: **PAVIMENTAS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. **07.013.955/0001-22.** Objeto: **SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Valor do Contrato passará a ser de **R$ 4.413.458,19 (quatro milhões, treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e dezenove centavos),** tendo em vista que o ADITIVO de ACRÉSCIMO objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 040/2024, em aproximadamente **11,01% (onze virgula zero um porcento) acrescendo** ao valor do contrato a quantia de **R$ 437.884,34 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos),** conforme planilhas e memorais em anexo.
Data de assinatura: **19/08/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0EE75431

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 040/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo de ADM nº. 040/2024, processo de **CONCORRENCIA Nº. 002/2024,** contratada: **PAVIMENTAS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. **07.013.955/0001-22.** Objeto: **SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Valor do Contrato passará a ser de **R$ 4.969.086,67 (quatro milhões, novecentos sessenta e nove mil, oitenta e seis reais, sessenta e sete centavos),** tendo em vista que o ADITIVO de ACRÉSCIMO objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 040/2024, em aproximadamente **13,98% (treze virgula noventa e oito porcento) acrescendo** ao valor do contrato a quantia de **R$ 555.628,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais, quarenta e oito centavos),** conforme planilhas e memorais em anexo.
Data de assinatura: **05/11/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:77A93EB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 057 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 057 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS PRÊMIAS EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo nº 0010/2024 onde a servidora Eliete Natalina de Santana Miranda, ocupante do cargo de Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás , requer conversão de 1/3 das férias-prêmias em pecúnia.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei Municipal de nº 258, de 18 de novembro de 1.991.
CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas em funcionamento, não sendo possível a liberação da servidora no momento, faz-se necessário a conversão das férias em pecúnia.

RESOLVE

Art. 1º- Fica convertido em dinheiro 1/3 das Férias-Prêmio, da servidora ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Administrativo da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, portadora do CPF 425.961.811-34, matricula 013, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º- Fica resguardando o direito a servidora em gozar do período remanescente das férias premias em ocasião a ser negociada junto à administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara

Certifico e dou fé que publiquei
A presente Portaria e cientifiquei os interessados.

Em 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:13E6F4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 317/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 9893/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 317/2024**, **Dispensa de Licitação N° 301/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS."** Tendo como vencedora a empresa: **ANDREA CARVALHO DE BRITO, CNPJ DE N. 56.431.149/0001-80,** perfazendo o **valor global de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**
O contrato terá vigência até 20/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 02 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:F701D857

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 323/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 9893/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 323/2024**, **Dispensa de Licitação N° 301/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS."** Tendo como vencedora a empresa: **57.090.718 MARIA DAS DORES RODRIGUES, CNPJ DE N. 57.090.718/0001-33,** perfazendo o **valor global de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**
O contrato terá vigência até 20/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 02 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:024C5024

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **9893/2024**
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 317/2024** e Processo Administrativo nº 9893/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FA6AC2F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **9893/2024**
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 323/2024** e Processo Administrativo nº 9893/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE16DF9E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 13573/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) QUE IRÁ SER REALIZADO EM NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 346/2024** e Processo Administrativo nº 13573/2024, que tem por objeto a **"Contratação de serviço de buffet para a reunião da comissão intergestores regional (CIR) que irá ser realizado em nosso município no dia 13 de novembro de 2024, em atendimento a secretaria municipal de saúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 05 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:0AD38A75

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 12339/2023
ASSUNTO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/2023 QUE TEM POR OBJETO: É A CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS, INCLUINDO RUAS E AVENIDAS, VISANDO Á PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS REGIÕES DO SETOR SULESTE E DO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS EM CACHOEIRA DOURADA GOIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DIGITALIZADO, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato sob n° 239/2023, processo primitivo administrativo n° 12339/2023 que tem por objeto: é a constitui o objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas, incluindo ruas e avenidas, visando á pavimentação e recapeamento asfáltico nas regiões do Setor Suleste e do Distrito de Almerindonópolis em Cachoeira Dourada Goias, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria digitalizado, anexo ao edital de licitação n° 005/2023 – tomada de preços. Firmando com a empresa: **CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF sob o n° 19.992.782/0001-10**

Cachoeira Dourada-GO, 07 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL - Decreto n° 796/2022

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:4698C10C

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 767/2024

ASSUNTO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2024 QUE TEM POR OBJETO: é a justificativa técnica para aditivo de valor do contrato 164/2024 de reforma de imóvel locado pela prefeitura municipal de Cachoeira Dourada – GO em virtude de decisão judicial, processo n° 5639087-4120208090181.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 89, 1° Parágrafo, da Lei Federal nº 14.133/21, que o Primeiro Termo Aditivo de reajuste de valor ao contrato sob n° 164/2024, processo primitivo administrativo n° 767/2024 que tem por objeto: é a justificativa técnica para aditivo de valor do contrato 164/2024 de reforma de imóvel locado pela prefeitura municipal de Cachoeira Dourada – GO em virtude de decisão judicial, processo n° 5639087-4120208090181. Firmando com a empresa: **DM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF sob o n° 31.765.033/0001-56.**

Cachoeira Dourada-GO, 24 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:4726323A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO N. 129

AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 12174/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, que, devido ao ponto facultativo e feriado municipal nos dias 11 e 12 de novembro, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, ficará ADIADA para o dia 13 de novembro de 2023, às 08h00min.
Objeto: Aquisição de materiais natalinos para decoração das praças em celebração das festividades de fim de ano no município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:57B6B4DD

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 130/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 12302/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, que, devido ao ponto facultativo e feriado municipal nos dias 11 e 12 de novembro, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, ficará ADIADA para o dia 13 de novembro de 2023, às 09h00min.

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviço comunicação social para propaganda volante e mídias sociais no atendimento e execução do projeto Folia do Divino Espírito Santo de Campo Alegre de Goiás financiado pelo Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F4419DBF

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL
A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, atravésda Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna-se público, o resultado preliminardo edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL.
PONTUAÇÃO AUDIO VISUAL

Concorrentes Nota
01 Tarcisio de Sá Neto P.J 96
02 Osmano Francisco Rosa 95
03 Kendelly Ohara Lopes de Melo Pires 93
04 Tarcisio de Sá Neto P.F 91
05 Adriano Ramos Estrela 90
06 Thallis Vieira Silva 79
07 Lizandra Maria Candido Siqueira 79
08 Ácsa Giovanna da silva Campos 78
09 Amanda Ribeiro 77
10 Glenda Nájela da Silva Campos 77
11 Ueverton do Nascimento Santos 75
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL** DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – Consultoria e Assessoria – organização e métodos.
A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, atravésda Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna-se público, o resultado preliminardo edital Nº 001/2024 – Assessoria Especializada do setor cultural para operação e execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

PONTUAÇÃO AUDIO VISUAL

Concorrentes Valor
01 Fluir Produtora de Experiências Ltda R$ 4.158,68
02 Bricolagem Produções Comunicação e Cultura LTDA R$ 4.500,00
03 53.134.753 Victor Ferreira de Souza R$ 4.600,00

PONTUAÇÃO DEMAIS ÁREAS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, atravésda Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna-se público, o resultado preliminardo edital Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS.

PONTUAÇÃO DEMAIS ÁREAS

Concorrentes nota
01 Djane Guimarães Silva 100
02 Daiane Eline Alcantara Gonçalves 93
03 Gislaine Dias de Sousa da Silveira 92

04 Aparecida Deusilene da Silva 90
05 Rafhael Euzebio 85
06 Teresinha Dias de Oliveira 83
07 Joao Islei Gonçalves 82
08 Marcos Rossiny Leandro 81
09 Valdilene Florentino dos Santos Silva 75
10 Cássia Aparecida Dias de Oliveira 74
11 Maria Zuleide Pires 69
12 Maria Rosa da Silva 66
13 Polliana Rabelo de Freitas 00

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CBB3A3C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ANA RITA DIONISIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVID

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ANA RITA DIONISIO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **191.195.771-68**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência D**, sob a **Matrícula n° 443,** Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 4.129,94
Última Remuneração..... R$ 6.768,43
Tempo de Contribuição (23,27/30)..... 0,78
Valor dos proventos de aposentadoria ..... R$ 3.221,35
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 3.221,35

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7149DC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1161/2024, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ONÉLIO XAVIER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Onélio Xavier dos Santos,** matricula nº 0326, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66A782EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1162/2024, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Domingos Oliveira dos Santos,** matricula nº 0321, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4F68501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1163/2024, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENICIO DOS SANTOS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Benicio dos Santos Costa,** matricula nº 0185, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D3630B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1164/2024, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARONILDE RODRIGUES COSTA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Maronilde Rodrigues Costa Santos,** matricula nº 0391, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37426403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.165/2024. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Jeromito Cardoso dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 04/10/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3299CBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.166/2024. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Andréia Machado Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 02/06/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/11/2024 e término em 20/11/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A6E82D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.167/2024. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria Aparecida Cordeiro Cesar**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/11/2024 e término em 20/11/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2FAB6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.168/2024. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Jales Assunção Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2023

a 05/05/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B90A575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.169/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Emerson Guimarães da Silva**, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B610D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.170/2024. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASPORTARIA Nº 1.170/2024. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCED

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ormezilda Oliveira da Silva Rito**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 04/11/2024 e término em 03/12/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20736C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.171/2024. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Onélio Xavier dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D1FEF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.172/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Saádila Cristian Oliveira Alves**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37D7FBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.173/2024 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ADEMILSON MOREIRA DA COSTA
ALMIRA RODRIGUES DE LISBOA
ANA PAULA DE SIQUEIRA REIS

ANTONIA DE FATIMA SANTANA LIMA
ARIADNA COSTA OLIVEIRA
CLAUDIO DA CRUZ OLIVEIRA
CLEIA GANDARA DE ARAUJO
CREUZENIR PEREIRA DA CRUZ
DAIANY MACHADO BRAGA
DALVA BARBOZA DOS SANTOS PRADO

DIVA RODRIGUES COSTA
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS
ELIZAFAN NASCIMENTO DE SOUZA
ERICA REGINA CEZARIO DOS REIS
EVA GONCALVES DA SILVA BISPO
FABIO BARRETO DAMASCENA
FLORIANITA MOREIRA DE OLIVEIRA
FRANCISCO GOMES FERREIRA
GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRAO
HECTOR SALAZAR PRUDENCIO
IGOR RAMIRO ARAUJO CAMELO
IOLANDA RODRIGUES PEREIRA
JACIEL FRANCISCO MACHADO
JARIMARIA MOREIRA DA ROCHA GOMES
JERONEZIA SOARES MARQUES
JISELIA DA SILVA BRAGA
JOAO MARINHO NETO
JOAQUIM FERREIRA DAMASCENA
JOAQUIM SERAFIM DOS REIS
KARINNA COSTA E SILVA
LORRANE VIEIRA BARBOSA DA SILVA
LUANA APARECIDA GONTIJO DA SILVA
LUCILENE ALVES MAGALHAES DA ROCHA
LUDMILLA DAYANE MOREIRA DE SOUSA
MADALENA SERAFIM DA CUNHA AMARAL
MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES
MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GUIMARÃES
MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MARIA ROSA DE JESUS
MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES
MARIONEZINA PEREIRA DOS SANTOS
MARIZANIA DIAS DOS SANTOS
MYRIAN FERREIRA GONÇALVES
NICLEANE PEREIRA GONCALVES
PAULO SERGIO TAVARES
RAQUEL ROSA DE MOURA
ROSANA COSTA DE SOUZA
SIMONE TORRES PIMENTEL DE SOUZA
SUELI ALVES DOS SANTOS
UENE XAVIER DE ALMEIDA
VALDETE DE ASSUNCAO SOUZA
VALDETE MARIA COSTA MARQUES
VALDETE VIEIRA COSTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8CD04DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias 07/11/2024 ao dia 11/11/2024, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet dos camarins de artistas para realização de aniversário da cidade do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A38E8ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO** brasileira, portadora do RG sob o n° 5355991 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.565.491-00, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês do de novembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5505572B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre o Remanejamento de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejada a servidora **WITGEIZZER ALMEIDA DE MATOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 5325163 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 029.009.751-74, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês do de novembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:87A57A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

CAMARA MUNICIPAL DE EDEIA
PREGÃO PRESENCIAL 003/24

MODALIDADE:PREGÃO - FORMA: PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ESCOLHA: GLOBAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, torna público o procedimento licitatório nº 003/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS TIPO BUFFET, com fornecimento de todo material, conforme Termo de Referência. A licitação será realizada na sede da Câmara Municipal de Edéia no dia. A abertura do procedimento será realizada dia 22.11.2024 ás 09:00. O edital encontra-se disponível no sitio eletrônico da Câmara Municipal https://edeia.go.leg.br

Edéia-GO, 05 de Novembro de 2024.

GERMANA STELLA
Pregoeira

Publicado por:
Germana Stella Souza Vitoria
Código Identificador:BE6886B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 280/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADO: JOAO GONÇALVES FILHO
VIGÊNCIA: 01/11/2024 A 31/10/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2D97A252

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 067/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: CONSTRUTORA PRIME SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Contratação no ramode Engenharia/Arquitetura para construção de Escola Padrão FNDE em Execução ao termo de de compromisso 202102430-1 com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 13/10/2024 ATÉ 14/10/2025.
Dotação Orçamentária: 01.04.12.361.0499.1.038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTESP/ ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de Tomada Preço 003/2022.**

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ACBD3512

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, QUE FAZ O MUNICIPIO DE GOIANIRA E A EMPRESA MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GOIANIRA,** com sede nesta cidade, sito à Avenida Goiás, n.º 516, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 01.291.707/0001-67, representado neste ato por seu Gestor, o Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.204.411-49, **residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de** DISTRATANTE, **e a CONTRATADA**, **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua 37, S/Nº. Qd. 14 Lt. 04 - Rialma II - Rialma – GO – CEP 76310-000, neste ato representada por seu sócio **WESLEY SILVA ARANTES** inscrito sob o CPF: 807.280.811-72, **doravante denominada de** DISTRATADA, **com fulcro nos artigos 137 inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a preservação do interesse público, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS: O presente termo de rescisão fundamenta-se nos artigos 137 inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas contidas no Contrato Nº **040/2024 -** PMG firmado em **25 de junho de 2024**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O município rescinde as obrigações impostas pelo Contrato Nº **040/2024 –** PMG a partir desta data, rescindido, UNILATERALMENTE, as obrigações do Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do município de Goianira – GO as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goianira – GO, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Publique-se.

Goianira - Goiás, em 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goianira
CNPJ/MF sob o n. º 01.291.707/0001-67
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:18ADDB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, QUE FAZ O MUNICIPIO DE GOIANIRA E A EMPRESA MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GOIANIRA,** com sede nesta cidade, sito à Avenida Goiás, n.º 516, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 01.291.707/0001-67, representado neste ato por seu Gestor, o Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.204.411-49, **residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de** DISTRATANTE, **e a CONTRATADA**, **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua 37, S/Nº. Qd. 14 Lt. 04 - Rialma II - Rialma – GO – CEP 76310-000, neste ato representada por seu sócio **WESLEY SILVA ARANTES** inscrito sob o CPF: 807.280.811-72, **doravante denominada de** DISTRATADA, **com fulcro nos artigos 137 inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a preservação do interesse público, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS: O presente termo de rescisão fundamenta-se nos artigos 137 inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas contidas no Contrato Nº **043/2024 -** PMG firmado em **09 de julho de 2024**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O município rescinde as obrigações impostas pelo Contrato Nº **043/2024 –** PMG a partir desta data, rescindido, UNILATERALMENTE, as obrigações do Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do município de Goianira – GO as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5- CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goianira – GO, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Publique-se.

Goianira - Goiás, em 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goianira
CNPJ/MF sob o n. º 01.291.707/0001-67
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D0E16B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB.

O Governo Municipal de Goianira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, a publicação da alteração do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do site oficial da prefeitura: www.goianira.go.gov.br.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:770845CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **21 de novembro de 2024** às **14h00min**, na sala de licitações da FESG/UNICERRADO tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de pães, quitandas e salgados diversos, com fornecimento fracionado, destinados a atender às demandas da Fesg/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.150/2024 e 2.151/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto 14.851 de 05 de abril de 2021, as demais normas complementares aplicáveis e as especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes) ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 06de novembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:11198F45

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso III alínea f, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços considerando que o Centro Universitário de Goiatuba - UniCerrado é uma instituição de ensino entendendo que o ensino é mutável, flexível e está em constante adaptação, novas metodologias, novas tecnologias e novas visões de mundo são lançadas periodicamente, todas em prol da melhoria do compartilhamento de conhecimentos entre professores e alunos e vice versa. Considerando a necessidade de ampliação de conhecimentos dos discentes do curso de Medicina, entende-se que seja necessárias as palestras na segunda edição do Congresso de Medicina do Sul Goiano (II COMESG) para aquisição de conhecimentos em diversas áreas da saúde, fortalecendo assim a formação dos estudantes de medicina da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024

Art. 2º - Fica em consequência, autorizadas as contratações abaixo:

PATRÍCIA CARNEIRO DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF: 509.256.521-72 e RG: 1506238 SSP/GO, residente e domiciliado à Alameda das Caraibas, S/N, Qd. 20, Lt. 6, CEP: 74.680-110, na cidade de Goiânia-GO, cuja proposta contempla o valor global de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

FABRICIO MANOEL REZENDE DIAS, pessoa física, inscrito no CPF: 070.745.246-54 e RG: MG13129612 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Linhares, nº 97, Apto 401, CEP: 30.310-400, Bairro Anchieta na cidade de Belo Horizonte-MG, cuja proposta contempla o valor global de R$ 6.701,64 (seis mil setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

LEILANE ROCHA MIGLIORI, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 28.381.918/0001-47, Rua São Benedito, n 450, CEP: 14.600-000, Centro na cidade de São Joaquim da Barra-SP, neste ato representada pelo seu sócia **LEILANE ROCHA MIGLIORI,** pessoa física, inscrita no CPF: 337.610.628-26 e RG: 466307044 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, cuja proposta contempla o valor global de R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

JULIANO MARÇAL PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 852.851.881-72 e RG: 3716441 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua 1141, n° 202, CEP: 74.180-081, Setor Marista na cidade de Goiânia-GO, cuja proposta contempla o valor global de R$ 2.783,48 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

REUDER PEREIRA PRADO, pessoa física, inscrita no CPF: 014.541.301-21 e RG: 4519067 DGPC-GO, residente e domiciliado à Av. Pedro Alvares Cabral, n° 161, CEP: 75.513-400, Bairro Afonso Pena na cidade de Itumbiara-GO, cuja proposta contempla o valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

C.F RAIMUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 57.218.255/0001-36, com sede na Rua Presidente Vargas, n° 925, Sala 05, CEP: 13.465-150, Vila Pavan na cidade de Americana-SP**,** neste ato representada por **Caroline Fonseca Raimundo,** pessoa física, inscrita no CPF: 227.641.478-21 e RG: 40399637 SSP/SP, residente e domiciliado Americana-SP, cuja proposta contempla o valor global de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

KAPOBEL CLINICA MEDICA LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 28.391.344/0001-98, com sede na Rua Trinta de Julho, n° 594, Andar 08, Apto 81, CEP: 13.465-500, Centro na cidade de Americana-SP**,** neste ato representada por **Roberto Alejandro Kapobel,** pessoa física, inscrita no CPF: 074.466.531-08 e RG: G3399230 DIREXEX, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, cuja proposta contempla o valor global de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

MEDNEIF LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 55.307.956/0001-22, com sede na Rua Pageu, n° 38, Ap 71, CEP: 04.139-000, Vila Mariana na cidade de São Paulo-SP**,** neste ato representada por **Guilherme Neif Moreira Musse,** pessoa física, inscrita no CPF: 105.980.516-27 e RG: MG-13705248 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pageu, n° 38, Ap 71, CEP: 04.139-000, Vila Mariana na cidade de São Paulo-SP, cuja proposta contempla o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

CENTRO DE NEUROLOGIA PROFESSOR DR. FERES CHADDAD NETO, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 35.430.836/0001-00, com sede na Avenida Paulista, n° 91, Setor Bela Vista Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio **Feres Eduardo Aparecido Chaddad Neto,** inscrito no CPF: 147.267.368-98 e RG: 20926157 SSP-SP, Residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, cuja proposta contempla o valor global de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em uma única parcela, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome do contratado.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A1362998

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 118/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **PATRÍCIA CARNEIRO DE BRITO**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Tema das palestras: Diagnostico precoce das neoplasias da infância e adolescência.

VALOR: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1D744D61

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADO: **FABRICIO MANOEL REZENDE DIAS**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Palestra

VALOR: R$ 6.701,64 (seis mil setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A484B81A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 120/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **LEILANE ROCHA MIGLIORI**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Tema das palestras: Tema das palestras: Sindrome do desconforto respiratório agudo: estratégias cruciais para vida do recém-nascido.

VALOR: $ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BDDB94FB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 121/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADO: **JULIANO MARÇAL PEREIRA**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Palestra: Chocolate e procrastinação.

VALOR: R$ 2.783,48 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:08A363E7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADO: **REUDER PEREIRA PRADO**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Mini Curso: Gesso e tala

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:52B88D3C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **C.F RAIMUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Tema das palestras: Cuidados jurídicos no início da carreira médica.

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FDD02726

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **KAPOBEL CLINICA MEDICA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Tema das palestras: Estratégias para salvar vidas no primeiro plantão.

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FE4BFA8B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **MEDNEIF LTDA**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024
Tema das palestras:
Tecnologias no manejo do diabetes – Dia 08/11
Infarto Agudo do Miocárdio – Dia 08/11

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9337E851

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 126/2024

PROCESSO N° 2024032564
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
CONTRATADA: **CENTRO DE NEUROCIRURGIA PROFESSOR DR. FERES CHADDAD NETO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresas/profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional e da saúde, no II Congresso de Medicina do Sul Goiano – COMESG, atendendo as necessidades do Curso de Medicina da UniCerrado. Tal serviço deverá ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024.
Tema das palestras: Neurocirurgia

VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
INÍCIO: 01/11/2024
TÉRMINO: 01/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a prestação dos serviços e a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato comprovando o obedecimento às cláusulas contratuais.

Goiatuba-Goiás, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5F098ED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 307/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de filtro e materiais de reposição para bebedouros, atendendo as necessidades Fundo Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024032853.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **PSP COMÉRCIO DE FILTROS LTDA-ME CNPJ: 02.458.591/0001-70**, em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PSP COMÉRCIO DE FILTROS LTDA-ME CNPJ: 02.458.591/0001-70**, com endereço na Rua BENJAMIN CONSTANT, N°655, Setor Central, Goiatuba/Go termos da proposta

de fornecimento totalizando um valor R$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 05 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:A862ACDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4882/2024
Dispensa nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/11/2024 ao dia 12/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTRUTURA REDE GIGA LAN PARA A FUNCIONALIDADE E ATIVIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:57F5AA4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6659/2024
Dispensa nº 148/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/11/2024 ao dia 11/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo regime de empreitada global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA (PINTURA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO) DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VIEIRA DE MELO, LOCALIZADA NO POVOADO ÁGUA QUENTE NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME PROCESSO N° 202300006003784 E EMENDA N° 707/2022.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 05 de novembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:8EA3D83A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INHUMAS; Contratada: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP; CNPJ: 41.105.485/0001-65; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 9.849,92 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); Data da Assinatura do Contrato: 24/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:14F435BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 906- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 906/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Amauri Ribeiro, no dia 04 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F2850F22

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 907- DIÁRIA VEREADOR DANIEL

PORTARIA N.º 907/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Amauri Ribeiro, no dia 04 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2F7EEA08

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 908- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 908/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Charles Bento, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8BBCFE1F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 909- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 909/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D5700F64

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 910- DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 910/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C4C89F17

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 911- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 911/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E267A521

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 210/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 210/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 210/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: Despesa com tarifas bancarias da conta de uso do Poder Legislativo Ipamerino, referente ao mês de outubro de 2024.
Valor: R$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 05/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6D18F40D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 006/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **GABRIEL DE SOUZA PIRES LTDA**, representada neste ato por GABRIEL DE SOUZA PIRES já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 006/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 006/2023**, celebrado com a empresa **GABRIEL DE SOUZA PIRES LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **GABRIEL DE SOUZA PIRES LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C372193E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 015/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e o Sr. JOSÉ GERALDO CARNEIRO NETO, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 015/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 015/2023**, celebrado com o Sr. **JOSÉ GERALDO CARNEIRO NETO**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pelo Sr. **JOSÉ GERALDO CARNEIRO NETO**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços

efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:CE989984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 028/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS**, representada neste ato por MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 028/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 028/2023**, celebrado com a empresa **MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:53316539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 036/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a Sra. ADRIANA ROSA MARIANO, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 036/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 036/2023**, celebrado com a Sra. **ADRIANA ROSA MARIANO**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela Sra. **ADRIANA ROSA MARIANO**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:62B17595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 054/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a Sra. ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 054/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 054/2023**, celebrado com a Sra. **ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela Sra. **ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0EEF7EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 135/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e o Sr. FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAUJO, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 135/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 135/2023**, celebrado com o Sr. **FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAUJO**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pelo Sr. **FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAUJO**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos

serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F56DD137

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 147/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **TAVARES E MENDES LTDA**, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 147/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 147/2023**, celebrado com a empresa **TAVARES E MENDES LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **TAVARES E MENDES LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F94BE011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 155/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, representada neste ato por JANINE MACHADO JACOB já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 155/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 155/2023**, celebrado com a empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de

exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:91966956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 156/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, representada neste ato por JANINE MACHADO JACOB já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 156/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 156/2023**, celebrado com a empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **JANINE MACHADO JACOB LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:55B06590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 189/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e o Sr. EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 189/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 189/2023**, celebrado com o Sr. **EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pelo Sr. **EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de

credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DB3EDB4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 190/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e o Sr. EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 190/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 190/2023**, celebrado com o Sr. **EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pelo Sr. **EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:23DBB20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 210/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a Sra. LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 210/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 210/2023**, celebrado com a Sra. **LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela Sra. **LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a

Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B1C019B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 221/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, representada neste ato por CARINE RODRIGUES DE ARAUJO já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 221/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 221/2023**, celebrado com a empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:55C3E6A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 222/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, representada neste ato por CARINE RODRIGUES DE ARAUJO já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 222/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 222/2023**, celebrado com a empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a

empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0267D8AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 239/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **BRENO CARNEIRO GOULART LTDA**, representada neste ato por BRENO CARNEIRO GOULART já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 239/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 239/2023**, celebrado com a empresa **BRENO CARNEIRO GOULART LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **BRENO CARNEIRO GOULART LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a

empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0DEA55F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 268/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **TULIO ABDALA DA SILVA LTDA**, representada neste ato por TÚLIO ABDALA DA SILVA já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 268/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 268/2023**, celebrado com a empresa **TULIO ABDALA DA SILVA LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **TULIO ABDALA DA SILVA LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a

empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:68F7D306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 369/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a Sra. WALKIRIA CRISTINA PEREIRA, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 369/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 369/2023**, celebrado com a Sra. **WALKIRIA CRISTINA PEREIRA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela Sra. **WALKIRIA CRISTINA PEREIRA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:74503D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 525/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA**, representada neste ato por ALESSANDRO DE SOUZA ROSA já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 525/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 525/2023**, celebrado com a empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO
A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela empresa **ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a empresa não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4E7EDDA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 630/2023

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**, representado por seu Gestor, Sr. **Érico Rangelli Rocha Duarte**, e a Sra. ESTEFANI VITORINO RIBEIRO, já qualificados no **Contrato de Credenciamento nº 630/2023**, firmam o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, conforme o disposto no **inciso VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** rescinde unilateralmente o **Contrato de Credenciamento nº 630/2023**, celebrado com a Sra. **ESTEFANI VITORINO RIBEIRO**, devido ao desinteresse público na continuidade da prestação dos serviços complementares de saúde, o que fundamenta a presente decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá a partir do recebimento desta notificação pela Sra. **ESTEFANI VITORINO RIBEIRO**, sendo que, a partir desta data, a prestadora de serviços não deverá mais realizar quaisquer atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O **Fundo Municipal de Saúde de Ipameri** se compromete a arcar com todos os valores devidos à prestadora de serviços pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

A rescisão do referido contrato ocorre em razão do fato de não ser mais necessária a manutenção do credenciamento para a prestação dos serviços complementares à saúde, considerando que o interesse público, que embasa a prestação dos referidos serviços, deixou de exigir sua continuidade. Portanto, o contrato é rescindido unilateralmente, sendo tal prerrogativa permitida em processos de credenciamento de profissionais da saúde para atender demandas públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

O encerramento do contrato terá **efeito imediato**, a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que a partir desta data, a Sra. não deverá mais realizar quaisquer atividades relacionadas ao contrato ora rescindido.

Fica assegurado, no entanto, o direito ao pagamento integral pelos serviços prestados até a presente data, os quais serão quitados conforme previsto no contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2C452D15

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 699/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 699/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSINIAS PARA 23ªCIBM DE IPAMERI**, com a empresa **E M DA SILVA, INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº00.073.031/0001-72, localizada na Av. do Ouro, n°1852, Bairro Jd Novo Mundo, Goiânia-Go, CEP:74.715-550, no valor total de R$759,40 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2024025226.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n°699/2024**,** do que consta do processo Administrativo nº2024025226, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:18DA4252

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 21/11/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C1B78CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4585/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 4585/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.683,20 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7704C13

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	21/10/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO COM O DEPUTADO ESTADUAL JAMIL CALIFE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A6FC4FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - DF	29/10/2024	VIAGEM A BRASÍLIA-DF, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE	R$ 1.000,00

			PLANAJAMENTO DE GESTÃO E SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA IDA NO CONGRESSO NACIONAL REM REUNIÃO COM DEPUTADOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FD77A630

PREFEITURA MUNICIPAL
807"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 807 DE 31 de outubro DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador**, o servidor Sr. **Rodrigo de Sousa Barbosa**, com matricula funcional n°**103.969**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:24C7439A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4600/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 4600/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio n .: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 015,nº 022,nº 026 com previsão no projeto de Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FC03D93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4599/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 4599/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio n .: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 015,nº 022,nº 026 com previsão no projeto de Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C1FAADC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; torna público **que devido a sessão anterior ter sido declarada deserta;** estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O**

DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 22/11/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B2AC52FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4605, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.520, CPF nº.: 925.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO	GOIÂNIA - GO	21/10/2024	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNEAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:788A66AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4601/2024 ALTERA A PORTARIA 4173/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4601/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 4173/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4173/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024,** ao servidor, **Sr.:º ROBERLI PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.391**, ocupante do cargo Professor Nível II-PE II Matemática, lotado no Departamento de Educação Básica, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que o pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022802.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44397609

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4606/2024 ALTERA A PORTARIA DE N° 4177/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4606/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° 4177/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4177/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr. º JOELI DE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.408**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2022 a 04/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022827".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A0F00CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 475/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 475/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 382/2022**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 475/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F4004AC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4607/2024 ALTERA A PORTARIA DE N° 4302/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4607/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° **4302/2024** que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4302/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr. ª FABIANA LOPES VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.403**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022818".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0109178D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4602/2024 ALTERA A PORTARIA 1863/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4602/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n°1863/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1863/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.: MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 000.680**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007091".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC17EE56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4608/2024 ALTERA A PORTARIA DE N° 4176/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4608/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° 4176/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4176/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr. º RONALDO PAULINO DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.336**, ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022828".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DD73215

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4603/2024 ALTERA A PORTARIA 4348/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4603/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° 4348/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4348/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.: AURI CARDOSO,** matrícula funcional **nº.: 102.180**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024481".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D9B155E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4609/2024 ALTERA A PORTARIA DE N° 4118/2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4609/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° 4118/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4118/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr. ª FERNANDA PERFEITO SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.383**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022903".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6465080B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4610/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4610/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FLAVIO NILO GUIMARAES RABELO,** matrícula funcional **nº.: 102.909** ocupante do cargo de Gestor de Resíduos sólidos , lotado na Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, com período aquisitivo compreendido entre; **22/03/2022 a 21/03/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024025773.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B07C743

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4604/2024 ALTERA A PORTARIA 4116/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4604/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de n° 4116/2024 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4116/2024 que "Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA VAZ SILVA LUCIANO,** matrícula funcional **nº.: 101.440** ocupante do cargo de Profissional da Educação P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2023 a 01/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022904".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30EC5F92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4611/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4611/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2024,** a servidora, **S.r. :a RENATA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.255**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**27/06/2017 a 27/06/2022,** conforme processo administrativo 2024025345.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93C1FBF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4612/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4612/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de novembro de 2024** à servidora, **Sr.ª. MARIA JOSE CELESTINO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.413**, ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024023309 e parecer jurídico 0187/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0AAB1E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4614/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4614/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 4488/2024, de 29 de outubro de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.: FABIO GOMES DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.298**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DD7B53B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024023913, Pregão Presencial n.º 046/2022, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2023**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BRITA N.0, BRITA N.01, BRITA N.02, PEDRA MARROADA (MÃO) E PEDRA DETONADA** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme objeto já firmado, com a **EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.631.282/0006-90, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA COSTA**, com vigência de 20 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:40DBC91A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4613/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4613/2024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 2784/2024, de 21 de junho de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.: LINDOMAR VICENTE DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 000.923**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2447667C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 527/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 527/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2024023913, Pregão Presencial n.º 046/2022, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 527/2023**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BRITA N.0, BRITA N.01, BRITA N.02, PEDRA MARROADA (MÃO) E PEDRA DETONADA** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme objeto já firmado, com a **JOÃO PAULO BATISTA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.652.436/0001-38, estabelecida à Rua Euripedes da Silva Sales, Casa 2, N.° 473, Bairro São Francisco – Catalão/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **JOÃO PAULO BATISTA COELHO**, portador do CPF n.º 017.948.361-79, residente e domiciliado em Catalão/GO, com vigência de 20 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D10B29EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. o Senhor Sérgio Roberto Albernaz, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 006/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS EM PAINEL DE LED LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE IPAMERI**.

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:89A72F37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4615/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4615/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 4280/2024, de 15 de outubro de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º JEFFERSON PEREIRA DE LIMA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.142**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10F126E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4616/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4616/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 4304/2024, de 16 de outubro de 2024, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CRISTIENE VAZ AGUIAR,** Matrícula Funcional **nº.: 101.350**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AD60E111

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4617/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4617/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de novembro**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA RODRIGUES DA CARIDADE MORAIS,** matrícula funcional **nº.: 101.411**, C.P.F:918.086.851-72 ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024023157 e parecer jurídico 0192/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AB63322

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4618/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4618/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de novembro**, a servidora, **Sr.:ª DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 101.592**, C.P.F:953.512.211-87 ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco**

por cento), conforme processo administrativo 2024023655 e parecer jurídico 0189/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6E7661F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4619/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4619/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de novembro**, a servidora, **Sr.:ª MABEL MARIA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.481**, C.P.F:038.945.161-43 ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024022782 e parecer jurídico 0191/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE9DEEB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4620/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4620/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de novembro**, a servidora, **Sr.:ª ELIZANGELA FRANCISCO NEVES,** matrícula funcional **nº.: 103.718**, C.P.F:030.600.821-11 ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024021729 e parecer jurídico 0190/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD0E530D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4621/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4621/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de novembro**, a servidora, **Sr.:ª KELLY ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.393**, C.P.F:003.564.491-57 ocupante do cargo de PROFESSOR P.E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024022324 e parecer jurídico 0188/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BD70C59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Ipiranga de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

11.202.928/0001-75 , com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **20/11/2024**, às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,**tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, CONFORME ESPEFICICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, com recursos provenientes de emendas parlamentares federais, sob o nº de proposta 11202.928000/1240-03 e 11202.928000/1240-01, Recurso de Emenda Parlamentar Estadual de processo sob nº 202400010013595 e recursos do Tesouro municipal**, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024.** O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site www.ipirangadegoias.go.gov.br e http://bll.org.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:731123EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 909/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de reparação veicular, do ônibus VW (COD-224), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BEB2E65D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 910/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de reparação veicular, do ônibus VW (COD-239), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AF4441CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 895/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para a ambulância MB SPRINTER – Placa SDF -8G36, para suprir as necessidades do Samu 192." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F5CE2579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 896/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição e prestação de serviço mecânico para a Van PRW -2297 (COD-0206), para suprir as necessidades da Sec. de Saúde." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de

Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:375EB9CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 897/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para a ambulância Renault Master tipo Furgão – Placa SCR 7H05 CÓDIGO DE FROTA – 0302), para suprir as necessidades da UPA." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:93E332EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 898/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a "Prestação de serviços para a ambulância da UPA 24 HRS, Strada placa PQZ 7699, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64A66C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 911/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a "Prestação de serviços para a ambulância do SAMU 192 – placa PRE -3191, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO." podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5CA755C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 899/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição e prestação de serviço para o veículo GOL (COD-0091), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Finanças.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B04619C0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 900/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição veicular do trator VALMET 685 (COD-0033), para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:03123594

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 901/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Trata-se da prestação de serviço de manutenção veicular do trator VALMET 685 (COD-0033), para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAED6CB9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 902/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Trata-se da prestação de serviço de manutenção veicular do caminhão coletor (COD-0238), para suprir as necessidades da Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BCD8FE7D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 903/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Trata-se da prestação de serviço de reparação veicular, da retroescavadeira case (COD-0313), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP

76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CAFBC778

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 904/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição para manutenção veicular, trator NEW HOLLAND (COD-0307), a fim de suprir as necessidades de manutenção Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F36628D8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 905/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição veicular, do caminhão DAILY (COD-0216), a fim de suprir as necessidades do programa de apoio ao Pequeno e Médio Produtor.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:69628814

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 906/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de reparação veicular, da retroescavadeira (COD-226), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D029CA88

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 907/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição para manutenção veicular, trator VALMET 68 (COD-0038), a fim de suprir as necessidades de manutenção de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail:

licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD0DBC8D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 908/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças de reposição para manutenção veicular, do trator VALMET 68 (COD-0034), a fim de suprir as necessidades de manutenção de Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5D4B44BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6502/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: PAULA DE JESUS COELHO FELIX 95014048172

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 131/2023, para 2 (meses) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 18 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E2F8CAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6501/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: BELCHIOR DE ASSIS MONTEIRO JUNIOR 70859627128

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 134/2023, para 2 (meses) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 18 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B731BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6840/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: JL NUNES SERVIÇOS

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 050/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8BD327E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 80/2024
PROCESSO Nº 6841/2024

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada em topografia, furos de sondagem SPT, para atender os múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Itauçu-GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 06 a 08 de novembro de 2024.

Itauçu, 05 de novembro de 2024.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:208B6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6845/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: JULIANA MARQUES TELES 0547659774

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:71DB1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6848/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ELIETE LINO DE ARAUJO RODRIGUES 00009887156

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 053/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:51149BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo: nº 6771/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **RENATA DE SOUZA BRUNIS**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 082/2023, para 01 (um) mês, com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DF5E472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo: nº 6765/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **MARIANE MACHADO DE ALMEIDA**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2023, para 01 (um) mês, com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CCFB1B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6514/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **CLAYTON WESLEY DA SILVA CANDIDO 00754212165**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 098/2023, para 02 (dois) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:00954F61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1268 METAL LED LIXEIRAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **36.470.013/0001-71**, situada na R SAO PATRICIO, BRO IPIRANGA, N°559, GOIANIA, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:208367B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1274 LINDAUVA ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08E330D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 1226

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 1226/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **SERVIÇOS COM RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE68B8DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 995/2024

PORTARIA Nº. 995/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **FÁBIO CABRAL RIBEIRO,** CPF nº 837.879.331-15, lotado no cargo de Executor Administrativo, Efetivo, para exercer além de suas funções, a de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**, exercendo as funções a estes inerentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BB66E67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2024 A

PORTARIA Nº 979/2024 A LAGOA SANTA-GO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) CLAUDIA BARBOSA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 036.534.941-09, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível III, constante do inciso III do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE- .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8116772

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985/2024

PORTARIA Nº 985/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reuniões de interesse desta secretaria, protocolando ofícios nos gabinetes do Deputado Federal Rubem Otoni e da Deputada Estadual Bia Lima. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE8677B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2024

PORTARIA Nº 989/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SILMARA LILIAN DA SILVEIRA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 663.744.561-49**, no valor **R$ 1.097,50 (um mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do "Encontro para Formadores Municipais em Alfabetização e Gestão/Programa AlfaMais Goiás" realizado pela SEDUC. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 497,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE42FA34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2024

PORTARIA Nº 986/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reuniões de interesse desta secretaria, protocolando ofícios nos gabinetes do Deputado Federal Rubem Otoni e da Deputada Estadual Bia Lima. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.3.1– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 795,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6DB8FED5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2024

PORTARIA Nº 984/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir secretária de educação e equipe técnica da rede municipal de ensino para participar de Formação Continuada para Profissionais da Educação Básica na. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00),
1.2.2– Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3–Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D91A41F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2024

PORTARIA Nº 987/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CLÁUDIA BARBOSA MACHADO**, inscrita com o **CPF Nº 036.534.941-09**, no valor **R$ 1.098,50 (mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do "Encontro de Formadores Municipais em Nutrição e Membros do Conselho da Alimentação Escolar/CAE" realizado pela SEDUC. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85C79BAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2024

PORTARIA Nº 988/2024 LAGOA SANTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 1.098,80 (mil, noventa e oito reais e oitenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do "Encontro para Formadores Municipais em Alfabetização e Gestão/Programa AlfaMais Goiás" realizado pela SEDUC. **No período de 29 a 31 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,80).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9ACE7FBC

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1257 W F PNEUS FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículos de placas RCI-5J19 e REO4I04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27654D20

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1256 W F PNEUS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneu para manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:210C53F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que a data das parcelas foram escritas erroneamente no contrato 153/2024, **onde se lê**:

PARCELAS	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
1ª Parcela	05/09/2023	R$ 2.150,00
2ª Parcela	05/10/2023	R$ 2.150,00
3ª Parcela	05/11/2023	R$ 2.150,00
4ª Parcela	05/12/2023	R$ 2.150,00
5ª Parcela	31/12/2023	R$ 2.150,00

Leia -se:

PARCELAS	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
1ª Parcela	**05/09/2024**	R$ 2.150,00
2ª Parcela	**05/10/2024**	R$ 2.150,00
3ª Parcela	**05/11/2024**	R$ 2.150,00
4ª Parcela	**05/12/2024**	R$ 2.150,00
5ª Parcela	**31/12/2024**	R$ 2.150,00

vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a data correta,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EE3DB46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO BRAÇOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS NO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO EDITAL.

Considerando, que houve manifestação de recursos contra o procedimento, de varias empresas, no entanto nenhuma empresa protocolou o recurso e em analise ao bom andamento do procedimento e melhorar a contratação, para o bem da administração publica
.

É O RELATO E DESCIDO

Em conformidade com a Sumula nº 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, onde a Administração pode rever seus atos de oficio, quando houver erros de ilegalidade e por oportunidade e conveniência. Fica REVOGADO o Pregão Presencial nº 27/2024, não podendo gerar despesas/contratações,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F40DA15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7107/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, descartáveis, copa e cozinha, para a Secretaria de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-34 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: 43.055.473 ULISSES CABRAL GUIMARÃES, inscrita no CNPJ n° 43.055.473/0001-07 com sede na Rua Nivaldo Ribeiro, nº 1000, Bairro Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 5, 6, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 49, 50, 54, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 80, 83, 86, 89, 100, 101, 114, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 130, 136 e 139 com o valor total de R$ 178.071,60 (cento e setenta e oito mil, setenta e um reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 31/10/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 05 de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD96621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO CONCORRÊNCIA 004.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13368/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **25 de Novembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global POR LOTE**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a construção da delegacia de polícia e GCM**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 05 de Novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20609674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: RAIANE DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 030.528.951-92.

NERÓPOLIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BBCA4C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: T N BISPO SAUDE, CNPJ Nº 55.699.410/0001-64.

NERÓPOLIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3BB6ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 315

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 315

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **315/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de lanternagem do veículo GOL- SCL3F31, lotado na secretaria municipal de gestão e planejamento, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ITALIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.422.431/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, §7º.

Nerópolis, 05 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:04374F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2024
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, representado pela Secretaria em exercício, torna público aos interessados, especialmente aos potenciais participantes da Dispensa Eletrônica nº 312/2024, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática (monitores), destinados aos Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Nerópolis, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento.
Em conformidade com o Ofício nº 48/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e encaminhado ao departamento de licitação em 05/11/2024, solicita-se a retificação do Termo de Referência apresentado para a aquisição de monitores, a fim de corrigir as especificações dos equipamentos.
Informamos que procederemos com a remarcação desta dispensa. Os documentos retificados estarão disponíveis no portal www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br a partir do dia 06/11/2024, permanecendo acessíveis até o dia 08/11/2024, às 16h00min. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada conforme disposto na legislação vigente. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 05 de novembro de 2024

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F3E0E61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 322/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10966/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Secretária de Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em transporte de cargas e encomendas via terrestre, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa DONIZETE APARECIDO DA SILVA 25598139120, inscrita no CNPJ: 21.222.436/0001-03, no montante de R$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/11/2024 até 08/11/2024 às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:84B0E61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 319/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10961/2024, menor preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Secretária de Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a aquisição de coletor de energia solar, incluindo instalação para a piscina do Conviver – Centro de Convivência dos Idosos do Município de Nerópolis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa IMPERIO DAS PISCINA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.388.925/0001-48, no montante de R$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 06/11/2024 até 08/11/2024 às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 05 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F5AC3436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 187/2024
PROCESSO 9722/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER PLACA PRM-4715, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 06/11/2024 A 08/11/2024, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3DA07C17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 188/2024
PROCESSO 9721/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VAN FORD TRANSIT PLACA SCQ-1D53, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 06/11/2024 A 08/11/2024, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DD50C755

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9568/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção do Trator New Holland, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: A CAMARGO & CIA LTDA.
Valor de **R$ 7.907,55 (Sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

NOVO BRASIL-GO, 05 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F42A3E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/11/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR**

LOTE, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a aquisição e instalação de Aparelhos de Playground para as praças do Florida e Conab.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 06 de Novembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:783E398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA MARCO ANTONIO MARTINS SOUZA 61899143149, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA 61899143149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.121.122/0001-83, com endereço/sede/situada na Av. Marechal Emilio Ribas Junior, n. 0, Qd. 03, Lt. 24, Vila Siqueira, Nazário-GO, CEP 76.180-000, neste ato representada pelo seu titular o **Sr. MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3348560 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 618.991.431-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1325/2024** e **Dispensa de Licitação n. 99/2024 com Parecer Jurídico n. 178/2024- AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo 02 (dois) meses, do contrato n. 106/2024, firmado aos 08 (oito) dias de abril de 2024, conforme C.I. ADM n. 618/2024 e Parecer Jurídico n. 794/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **08 (oito) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 06 (seis) meses do contrato original e 02 (dois) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 08/10/2024 a 07/12/2024; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de Setembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/ Gestor do Contrato

Marco Antônio Martins Souza 61899143149
MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA
Contratada

LUDIMILA B. DE BARROS SOUSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A1C7021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2024

O **MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**. Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:5C2F00B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2024

Estado de Goiás - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para as escolas da rede Municipal de ensino com recursos do FUNDEB.
DATA DE ABERTURA: 22/11/2024; **HORÁRIO**: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br.*

Professor Jamil, 05 de Novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:17FF0617

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 77/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 77/2024.
Processo Administrativo nº 3856/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de informatica.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 42.963,00(quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1F644AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares referentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico anterior Nº013/2024, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, para o período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 21/11/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 06 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D18FABF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 69/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 69/2024.
Processo Administrativo nº 3119/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.
CONTRATADO: Medlinn Hospitalar LTDA
CNPJ: 10.492.871/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B6D5F68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL- PROFESSOR JAMIL-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024, Processo Administrativo nº 3468/2024, Objeto: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DA PONTE DO CORREGO BARREIRÃO. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**JL PROJETOS E CONSTRUCÕES LTDA**(40374896000193) com o lote 1 no valor de R$ 380.894,90 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

PROFESSOR JAMIL (GO), 5 de novembro de 2024.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:939A6F07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 025/2024** no dia **25/11/2024**, às **09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PNAE O com Recursos Federais.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 05 de novembro de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:57F868B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Adm.: Nº 3085/2024 Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS, MATERIAIS PEDAGOGICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO N 20234083101 e RECURSOS PROPRIOS. Empresas vencedoras valor total: R$ 60.962,42(sessenta mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos):KEDMA ISABEL DE

ASSIS ME(25099482000100) com os lotes: 31, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME(22382705000153) com os lotes: 6, 7, 8 e 25 no valor total de R$ 2.273,70 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (28348587000143) com os lotes: 5, 12, 18, 26 e 30 no valor total de R$ 6.503,50 (seis mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos). ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48529824000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 15, 16 e 24 no valor total de R$ 18.819,64 (dezoito mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18912500000165) com os lotes: 21 e 23 no valor total de R$ 605,44 (seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).PAPELARIA TOLEDO LTDA(45243908000164) com os lotes: 9, 13, 17, 19, 20 e 22 no valor total de R$ 5.720,14 (cinco mil e setecentos e vinte reais e quatorze centavos). RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA(08979527000111) com os lotes: 27, 29, 32 e 37 no valor total de R$ 15.723,00 (quinze mil e setecentos e vinte e três reais).JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA (47337595000139) com os lotes: 39, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R$ 2.632,00 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais). Itens cancelados:28 e 38.

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 05 de novembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:322B2F6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1064

PORTARIA Nº 1064/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6C57470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1059

PORTARIA Nº 1059/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D985107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1060

PORTARIA Nº 1060/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B18184C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1061

PORTARIA Nº 1061/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42FAC4E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1062

PORTARIA Nº 1062/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de São Luís de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A0342A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1063

PORTARIA Nº 1063/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9380CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 183

DECRETO Nº 183/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerada a servidora comissionado Sra. VANUSA ANTONIA DA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:14C76741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

"Dispõe sobre a aquisição de peças e produtos para o uso em manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;
Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de peças e pneus para o uso em manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, de forma a manter nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 420/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 24.10.2024 e findado em 29.10.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (EVOCAR AUTO CENTER),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.057.086/0001-

36, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, n. 107, Centro, CEP: 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, referente a o fornecimento de peças e produtos para o uso na manutenção do veículo oficial, do patrimônio da Câmara Municipal, de Marca Volkswagen, Modelo Virtus
1.6 MSI flex, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, **no valor global de R$ 1.381,00 (um mil e trezentos e oitenta e um reais), observado os valores unitários de cada item/produto**, constantes nos autos administrativos, nos termos do art. 75, inciso I, c/c o §7º, do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 420/2024, na forma abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	-	1. Peças e Produtos · Limpador de ar condicionado (200 ml/140g) (01 unidade); · Pastilha de freios dianteira (01 unidade); · Bucha estabilizadora - suspensão (02 unidades) · Óleo de motor 5W40 (05 litros); · Bieleta Estabilizadora (02 unidades); · Filtro de óleo (01 unidade); · Filtro de cabine do ar condicionado (01 unidade) · Filtros de ar (01 unidade); · Filtro de combustível (01 unidade); · Kit de distribuição correia (01 unidade); · Velas de ignição (04 unidades); · Lubrificante spray (01 unidade). 2. A tomada dos serviços de montagem/instalação será formalizada em outro processo administrativo de despesa pública. 3. Local da disponibilidade dos produtos: em estabelecimento na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO ou na Cidade de Alto Araguaia/MT, a pronta entrega.
Veículo oficial a fazer o uso das peças e produtos:		Marca Volkswagen, Modelo Virtus 1.6 MSI flex, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO

Prazo mínimo da validade da proposta comercial:	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.39 – Ficha Orçamentária: 0007
Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento com entrega imediata, de pronto pagamento, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com as devidas publicações, nos termos legais e de praxe.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 04 de novembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C337C274

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para a tomada de serviços de montagem/instalação de peças e produtos, visando a manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, de forma a manter nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 420/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 24.10.2024 e findado em 29.10.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (EVOCAR AUTO CENTER),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.057.086/0001-36, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, n. 107, Centro, CEP: 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, referente a o fornecimento de peças e produtos para o uso na manutenção do veículo oficial, do patrimônio da Câmara Municipal, de Marca Volkswagen, Modelo Virtus 1.6 MSI flex, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, **no valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), observado os valores unitários de cada item/serviço**, constantes nos autos administrativos, nos termos do art. 75, inciso I, c/c o §7º, do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 421/2024, na forma abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	-	1. Montagem/Instalação das Peças e Produtos: · Higienização de ar condicionado; · Pastilha de freios dianteira; · Bucha estabilizadora – suspensão; · Higienização do sistema TBI; · Bieleta estabilizadora; · Velas de ignição; · Kit sincronismo. 2. A aquisição dos produtos está sendo formalizada em outro processo administrativo de despesa pública. 3. Local da prestação de serviços: em estabelecimento na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO ou na Cidade de Alto Araguaia/MT, a pronta entrega.

Veículo oficial a fazer o uso dos pneus:	Marca Volkswagen, Modelo Virtus 1.6 MSI flex, ano/modelo: 2019/2020, Placa: RBS 2408, chassi: 9BWDL5BZ6LP074915, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO
Prazo mínimo da validade da proposta comercial:	30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compras
Prazo da vigência da contratação:	30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.39.19 – Ficha Orçamentária: 11.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, por se tratar de prestação de serviços de forma imediata, de pronto pagamento, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com as devidas publicações, nos termos legais e de praxe.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 04 de novembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:310DB3DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - WILSON CAETANO DE BRITO

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de WILSON CAETANO DE BRITO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo –

SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de WILSON CAETANO DE BRITO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 547.683.061-87, ocupante do Cargo de Profissional da Educação 1, sob a Matrícula nº 23345-1, com carga horária de 30hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$4.445,85 Última Remuneração..... R$7.304,90 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (30,53) (80%)..... R$3.556,68Complemento Constitucional..... R$ 0,00 TOTAL DO PROVENTO..... R$3.556,68

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5F6629BF

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - GILBERTO TAVARES

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente vitalício(a) Gilberto Tavares, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). ARLETE MENDES DE BARROS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23,
da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à GILBERTO TAVARES, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 058.474.941-49, viúvo(a)/companheiro(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). ARLETE MENDES DE BARROS, nomeado(a) no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Finanças.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), ARLETE MENDES DE BARROS na competência de agosto de 2024 encontra-se discriminado, abaixo: Subsídio..... ..... R$ Total da Remuneração..... 13.681,15 R$ 13.681,15

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100%)..... ..... R$ 6.432,92 Provento de Pensão (Base de Cálculo R$ 6.432,92 =76%).... R$ 4.889,02 Provento de Pensão (50% + 1*10%=60%)..... ..... R$ 2.933,41 Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 2.933,41

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro do ano de 2024.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:8DDEEAD8

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - WILMA DE JESUS DA SILVA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de WILMA DE JESUS DA SILVA, e dá outras providências."

. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de WILMA DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 335.978.981-49, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 40 hs, Matrícula nº 11309-1, Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$1.368,06 Última Remuneração..... R$2.681,06 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (25,77) (70%)..... R$ 957,64 Complemento Constitucional..... R$ 454,36 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9480-FB0F-03F7-8138 e informe o código 9480-FB0F-03F7-8138reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:C23997F2

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - TEREZINHA FERREIRA GOMES

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de TEREZINHA FERREIRA GOMES, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/10/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 23/09/1967 01/03/1994 57 anos Tempo de contribuição 33 anos, 03 meses e 07 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 31 anos, 03 meses e 12 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 30 anos, 08 meses e 06 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de TEREZINHA FERREIRA GOMES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 440.966.071-34, Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 10365-1, Secretaria de Finanças Pública, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base..... R$ 13.802,96 Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 13.802,96

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:10AB4652

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARI IBRAIMA DA SILVA ARAUJO CARDOSO

> Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARI IBRAIMA DA SILVA ARAUJO CARDOSO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de MARI IBRAIMA DA SILVA ARAUJO CARDOSO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 392.284.520-72, ocupante do Cargo de Professora - Pedagoga, sob a Matrícula nº 51231-1, com carga horária de 30hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$3.837,52 Última Remuneração..... R$5.162,16 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (14,72) (60%)..... R$2.302,51 Complemento Constitucional..... R$ 0,00 TOTAL DO PROVENTO..... R$2.302,51

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:72FAF804

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de MARIA MADALENA BATISTA ROSA GOMES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 508.533.091-91, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob a Matrícula nº 51742-1, com carga horária de 40hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$1.425,04 Última Remuneração.....R$1.955,42
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (10,34) (60%)..... R$ 855,02
Complemento Constitucional.....R$ 556,98 TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:F645FA5D

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - IRACY GOMES DE CASTRO

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de IRACY GOMES DE CASTRO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "C34.9 – Neoplasia Maligna", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de IRACY GOMES DE CASTRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 234.269.931-04, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, sob a Matrícula nº 11132-1, Carga Horária 40h, na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$1.670,04 Última Remuneração..... R$2.663,40 Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00 Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$1.670,04 Complemento Constitucional..... R$ 0,00 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.670,04

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:AF133111

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - HELIO ALVES DE OLIVEIRA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de HELIO ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 4º, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 65 e 62 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/10/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 12/03/1958 20/01/1999 66 anos Tempo de contribuição 35 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público 29 anos, 05 meses e 09 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 25 anos, 09 meses e 22 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de HELIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 180.468.601-82, Cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Carga Horária 40 hs, Matrícula nº 10682-1, Secretaria de Infraestrutura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento de Salário..... R$ 1.915,04 Adicional de Progressão Funcional (30%) ..... R$ 574,51 Adicional por Tempo de Serviço (10%) ..... R$ 191,50 Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 2.681,05

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:AEEE8BD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE PALESTRANTE NA ARÉA DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 111/2024
PROCESSO Nº 5659/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 06 de novembro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE PALESTRA NA ARÉA DA SAÚDE**, conforme Termo de Referência da Dispensa 111/2024, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:B73E7C94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 114/2024
PROCESSO Nº 6483/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 06 de novembro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Taquaral de Goiás, até 31 de dezembro de 2024**, conforme Termo de Referência da Dispensa 114/2024, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:5192345A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.261/24

DECRETO Nº 1.261/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. SINAIR GONÇALVES DOS SANTOS,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1 lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos a partir de 30/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0E9558F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.262/24

DECRETO Nº 1.262/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LUCIENE MARIA DA SILVA PEREIRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:306E59D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.263/24

DECRETO Nº 1.263/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BRUNO FERREIRA DE SOUSA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos a partir de 24/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A9B8CF2F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.264/24

DECRETO Nº 1.264/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WANDERSON BATISTA PEREIRA DE PAULA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/11/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:26C7B876

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/24.

PORTARIA Nº 224/24. DE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 21355/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALDIVINA LOPES PIRES**, Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015 a 2020, a partir de 04/11/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A969E888

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.265/24

DECRETO Nº 1.265/24. DE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA**, no cargo em comissão de Secretária Executiva de Políticas para Trabalho e Geração de Emprego, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 05/11/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:66305BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.266/24.

DECRETO Nº 1.266/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos Arts. 67 ao 70, da Lei Complementar nº 060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 833/2024 da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 04 de novembro de 2024, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão do servidor **RAFAEL ANTONIO DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal de Senador Canedo - GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.11.2024 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:82CC3EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.267/24.

DECRETO Nº 1.267/24. DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos Arts. 67 ao 70, da Lei Complementar nº 060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 833/2024 da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 04 de novembro de 2024, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão do servidor **RAFAEL ANTONIO DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal de Senador Canedo - GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A89CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.110/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.110/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22718/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. ALEX SILVA DOS SANTOS,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VALTER JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5874A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.107/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.107/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23048/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Coordenador Executivo de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 14.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5BBF33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.109/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.109/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22888/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. VICENTE DE PAULO ALVES,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:059E9604

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.108/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.108/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23091/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. REGINA RODRIGUES DE SOUZA ROSA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia partir de 11.09.24, 02 (dois) dias a partir de 26.09.24 e 01 (um) dia a partir de 02.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:489A9433

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 030/2024

Extrato De Contrato Nº 30/2024
Município De Nova Roma
Processo Nº: 5492/2024
Partes: Município De Nova Roma e Antonio Candido De Souza.
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Tubos De Pvc De Diâmetros Variados Para Abastecimento De Água De Várias Comunidades Na Zona Urbana E Rural De Nova Roma-GO, Objeto Da Emenda Parlamentar Impositiva Número 0231, De Acordo Com As Especificações E Condições Constantes Do Anexo I Do Edital.
Modalidade De Contratação: Pregão Eletrónica N° 020/2024
Vigência: 12 De outubro De 2024 A 12 De Março De 2025.
Valor: R$ 23.253,54 (Vinte Três Mil Duzentos E Cinquenta E Três Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária: 10.0515.17.511.512.2.030.33.90.30.
Data Da Assinatura: 12 de outubro De 2024
Signatários: Pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e Pela Contratada Kamila Gonzaga De Souza.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0697BACD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 031/2024

Extrato De Contrato Nº 31/2024
Município De Nova Roma
Processo Nº: 5492/2024
Partes: Município De Nova Roma e Gilvete Nascimento Fatel ME.
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Tubos De Pvc De Diâmetros Variados Para Abastecimento De Água De Várias Comunidades Na Zona Urbana E Rural De Nova Roma-GO, Objeto Da Emenda Parlamentar Impositiva Número 0231, De Acordo Com As Especificações E Condições Constantes Do Anexo I Do Edital.
Modalidade De Contratação: Pregão Eletrónica N° 020/2024
Vigência: 12 De outubro De 2024 A 12 De Março De 2025.
Valor: R$ 39.606,46 (trinta e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.0515.17.511.512.2.030.33.90.30.
Data Da Assinatura: 12 de outubro De 2024.
Signatários: Pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e Pela Contratada Gilvete Nascimento Fatel.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A7681834

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 039/2024

Extrato De Contrato Nº 39/2024
Município De Nova Roma
Processo Nº: 5424/2024
Partes: O Município De Nova Roma e Inovve Serviços De Treinamentos E Consultoria Empresarial Ltda.

Objeto: contratação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando: assessorar o muncípio na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (cip), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Nova Roma – GO.

Modalidade De Contratação: Inexigibilidade de licitação nº 11/2024.
Vigência: 10 De outubro De 2024 A 10 De outubro De 2025.
Valor: R$ 216.945,10 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 10.15.452.452.2.0009.33.90.39
Data Da Assinatura: 10 de outubro De 2024
Signatários: Pelo Contratante Eleuses Rodrigues Gonzaga e Pela Contratada Ana Maria Felipe Dias.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:51376E9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº ---168 ALTO HORIZONTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br

End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:24DC692C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2024 "CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME."

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATO nº 052/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº

4444281 DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **459/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023 - SRP**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.**
Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **2 (dois)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente a aquisição do bem solicitado, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total estimado é de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aerosol aromatizante, 1ª qualidade, 360 ml	UN	PURO AR	300	10,85	3.255,00
2	Água sanitária 1 Lt. tipo Qboa ou similar	UN	SOL	400	3,52	1.408,00
3	Álcool líquido, 70% 1 litro	UN	SIMILAR	80	6,16	492,80
4	Amaciante de roupas e tecidos, 1ª qualidade, 2 lit	UN	SIMILAR	80	7,73	618,40
5	Avental para cozinha	UN	SIMILAR	350	9,29	3.251,50
6	Bacia de plástico ultra resistente, 30 Lt	UN	SIMILAR	320	27,30	8.736,00
7	Bacia de plástico ultra resistente, 40 Lt	UN	SIMILAR	300	33,55	10.065,00
8	Balde plástico 20 litros com alça de aço	UN	SIMILAR	100	14,75	1.475,00
9	Balde plástico 30 litros com alça de aço	UN	SIMILAR	160	23,33	3.732,80
10	Bucha para Banho	UN	SIMILAR	100	2,74	274,00
11	Cera líquida incolor, 1ª qualidade, 1 litro	UN	POLITRIZ	150	5,08	762,00
12	Colher de madeira, 22,5 cm x 5,5 cm	UN	SIMILAR	80	11,63	930,40
13	Colher plástica de alta resistência. (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	100	1,96	196,00
14	Concha média, alumínio, 35cm x 8,5cm	UN	SIMILAR	60	6,17	370,00
15	Condicionador infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	SIMILAR	100	10,85	1.085,00
16	Conjunto de copos de vidro, 12 pçs, 350 ml	PC	SIMILAR	400	30,35	12.140,00
17	Conjunto de xícara p/ café, 12 pçs, porcelana, 90 ml cada peça, acompanhado de pires	PC	SIMILAR	30	68,58	2.057,40
18	Copo plástico descartável, 300ml	UN	PRATIK	50	8,20	410,00
19	Copos plástico de alta resistência, 300 ml (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	200	3,83	766,00
20	Cotonetes, com 75 und	CX	TOPZ	250	1,96	490,00
21	Creme de Pele 200 ml	UN	SIMILAR	100	6,17	617,00
22	Creme hidratante para pentear, 1ª qualidade, 1 kg	UN	SIMILAR	250	7,73	1.932,50
23	Desinfetante 1ª qualidade, 1 litro	UN	SIMILAR	350	6,17	2.159,50
24	Desinfetante 2 litros 1ª Qualidade	UN	SIMILAR	200	5,38	1.076,00
25	Detergente Líquido 500 ml	UN	SIMILAR	200	1,95	390,00
26	Esponja de aço, 1ª qualidade, 60g	UN	SIMILAR	250	1,95	487,50
27	Esponja multiusos dupla face, poliuretano e fibra sintética, p/ lavar louça	UN	SIMILAR	150	1,57	235,50
28	Flanela de microfibra, 40cm x 60cm	UN	SIMILAR	40	3,04	121,60
29	Fralda infantil descartável, tam G (Pacote) com 28	PC	SIMILAR	30	26,44	793,20
30	Garrafa térmica, plástico, 2 litros	UN	SIMILAR	250	28,00	7.000,00
31	Garrafa térmica, plástico, 5 litros	UN	SIMILAR	100	31,13	3.113,00
32	Inseticida Aerosol, 360 ml, Baygon ou melhor	UN	SIMILAR	140	10,84	1.517,60
33	Limpa cerâmica e Azulejos, 1ª qualidade, 1litro	UN	SIMILAR	30	6,16	184,80
34	Limpa vidro 1ª qualidade, 1 litro	UN	SIMILAR	200	7,72	1.544,00
35	Limpador multi-uso Veja ou Similar 500 ml	UN	SIMILAR	50	3,82	191,00
36	Lixeira de plástico telada (em grade), 10 litros	UN	SIMILAR	250	6,94	1.735,00
37	Lixeira de plástico, 50 litros com tampa	UN	SIMILAR	300	54,53	16.359,00
38	Lustra moveis 1ª qualidade, 200 ml	UN	SIMILAR	80	5,07	405,60
39	Pá de lixo plástica, cabo longo	UN	SIMILAR	200	14,74	2.948,00
40	Pacote de toucas 100 und	PC	SIMILAR	100	13,96	1.396,00
41	Panela alum. batido 4,50 Lt	UN	SIMILAR	100	53,83	5.383,00
42	Panela alum. batido 5,10 Lt	UN	SIMILAR	100	60,85	6.085,00
43	Panela alum. batido 6,30 Lt	UN	SIMILAR	100	69,40	6.940,00
44	Pano de prato, 100% algodão, 40cm x 60cm	UN	SIMILAR	120	5,38	645,60
45	Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo) com 16 Rolos, 60 mts por 10cm	FD	SIMILAR	80	18,64	1.491,20
46	Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo), 32 und	PC	SIMILAR	100	52,27	5.227,00
47	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade	PC	SIMILAR	200	13,96	2.792,00
48	Rastelo pavão, plástico, cabo longo	UN	SIMILAR	40	14,04	561,60
49	Rodo grande silicone	UN	SIMILAR	200	18,64	3.728,00
50	Sabão em barra 1ª qualidade (5 unidade/Pct)	PC	SIMILAR	600	11,62	6.972,00
51	Sabão em pó, 1kg 1ª qualidade	UN	SIMILAR	490	9,75	4.777,50
52	Sabonete em barra, 1ª qualidade, 90g	UN	SIMILAR	100	2,73	273,00
53	Sabonete líquido 1ª qualidade, 500 ml	UN	SIMILAR	120	10,84	1.300,80
54	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, (Produto de melhor qualidade)	FR	SIMILAR	150	17,08	2.562,00
55	Saco 100% algodão, alvejado, 40 cm x 60cm	UN	SIMILAR	200	6,94	1.388,00
56	Saco plástico reforçado p/ lixo 100 Lt, pct com 25 und	PC	SIMILAR	100	18,64	1.864,00

57	Saco plástico reforçado p/ lixo 15 Lt, pct com 40	PC	SIMILAR	250	14,74	3.685,00
58	Saco plástico reforçado p/ lixo 50 Lt, pct com 50 und	PC	SIMILAR	220	19,42	4.272,40
59	Shampoo infantil, 1ª qualidade, 300 ml	UN	SIMILAR	140	10,06	1.408,40
60	Shampoo infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	SIMILAR	100	11,62	1.162,00
61	Suporte para coador de café, pref. em plástico	UN	SIMILAR	200	7,72	1.544,00
62	Tigela plástica de alta resistência cumbuca (cuia), 400 ml (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	100	5,38	538,00
63	Toalha de banho, 100% algodão, 70cm x 130 cm	UN	SIMILAR	150	27,22	4.083,00
64	Toalha de rosto, 100% algodão, 45cm x 80 cm	UN	SIMILAR	50	14,74	737,00
65	Vassoura de naylon, cabo de madeira	UN	CONDOR	120	10,80	1.300,80
66	Vassoura de pelo, cabo de madeira com base retangular	UN	CONDOR	220	11,62	2.556,40
TOTAL						**170.000,00**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a aquisição do bem e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

3.5. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.12.12.361.1006.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.04.12.361.0403.2.010 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será executada conforme a solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de ordem de fornecimento. A entrega do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento e Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega nas prestações de serviços.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos na prestação de serviços ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;
Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso na prestação de serviços;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado no Município de Alvorada do Norte-GO.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:

Prestar os serviços contratados no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante a prestação de serviços;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal da prestação de serviços no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Prestação de Serviços em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, **17** de **Outubro** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4061CBAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 071/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 071/2024
Processo administrativo: 18343/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/11/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/11/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de grama esmeralda a ser plantada na praça do campo society, para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/11/2024 às 11:00h**

4.2 ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

4.2.1 Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com e efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

4.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de novembro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Processo Administrativo n. 18343/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS (COM FRETE DE ENTREGA INCLUSO).	MT2	1.600,0000	10,3600	16.576,0000

OBSERVAÇÃO: *A proposta de Pessoa Física já deve considerar e acrescentar o percentual de 22,5%(vinte e dois vírgulas cinco por cento) do valor de comercialização a título de contribuição a seguridade social*

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do item não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de grama esmeralda.

O custo estimado total da contratação é de R$ 16.576,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Essa aquisição se faz necessária para o paisagismo e padronização da praça em toda lateral da quadra de esporte society no Setor Omar Divino. Considerando, ainda, o atual estado de conservação em que se encontra, o qual consideramos imprescindíveis diversos investimentos para oferecer mínimas condições para atendimento adequado à população. A falta desse material causa ainda uma poluição visual desagradável, a aquisição trata-se ainda de uma questão humanitária oferecendo serviços em condições dignas para que possam ter um mínimo de lazer.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Um dos principais problemas a ser resolvido é a degradação das áreas verdes e das vias públicas, que compromete a estética e a funcionalidade desses espaços. A falta de cobertura vegetal adequada contribui para a erosão do solo, a formação de poeira e o aumento da temperatura nas áreas urbanas, afetando negativamente a saúde e o conforto dos moradores. Além disso, a ausência de grama de qualidade em áreas públicas pode tornar os espaços menos atrativos para a população, reduzindo as oportunidades de lazer, esporte e convivência social.

Aumentar a cobertura vegetal, favorecendo a infiltração de água no solo e reduzindo o escoamento superficial, minimizando riscos de erodibilidade e inundações. Reduzir os custos de manutenção de longo prazo, ao favorecer a implantação de um tapete vegetal consolidado e resistente, minimizando a necessidade de reposição frequente.

A revitalização dessas áreas com grama esmeralda é fundamental para melhorar a qualidade ambiental e estética dos espaços públicos. A grama esmeralda, com sua alta resistência ao pisoteio e baixa necessidade de manutenção, é ideal para áreas de grande circulação, como parques e praças. Sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo e resistência à seca garantem a sustentabilidade e a durabilidade da revitalização.

A revitalização das áreas verdes e das vias públicas com grama esmeralda também tem um impacto positivo na economia local. Espaços públicos bem cuidados atraem turistas, aumentam o valor imobiliário das regiões adjacentes e incentivam a realização de eventos comunitários e culturais, gerando renda e fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **7 (sete) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no CAMPO SOCIETY na João Jeronimo de Morais, setor Omar Divino em Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.14.1 PESSOA FISICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com e efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

10.14.2 PESSOA JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 16.576,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis reais)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 071/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de grama esmeralda a ser plantada na praça do campo society, para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS (COM FRETE DE ENTREGA INCLUSO).	MT2	1.600,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de grama esmeralda a ser plantada na praça do campo society, para atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 071/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:249A444C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7326/2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7326/2024.

O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de APOS UM PESQUISA DE PREÇOS UM MESMO FOI ENCONTRADO COM O MENOR PREÇO.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para: AGM ENGENHARIA MECÂNICA, pessoa Juridica, incrito no CNPJ sob no n° 21.997.959/0001-13, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	20465-BOMBA D AGUA	1,00	R$ 1.193,34	R$ 1.193,34
2	3658-BOMBA DE ÓLEO	1,00	R$ 1.958,85	R$ 1.958,85
3	28975-BUCHA BIELA	4,00	R$ 318,93	R$ 1.275,72
4	7050-COXIM MOTOR	2,00	R$ 282,75	R$ 565,50
5	28981-COXIM RADIADOR	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
6	28974-JG BRONZINA BIELA STD	1,00	R$ 367,33	R$ 367,33
7	28973-JG BRONZINA MANCAL STD	1,00	R$ 383,93	R$ 383,93
8	28976-JG BUCHA COMANDO STD	1,00	R$ 156,64	R$ 156,64
9	28980-JG JUNTA INFERIOR	1,00	R$ 944,13	R$ 944,13
10	28979-JG JUNTA SUPERIOR	1,00	R$ 1.169,31	R$ 1.169,31
11	28978-KIT EMBREANGEM COMPLETO	1,00	R$ 2.015,50	R$ 2.015,50
12	28982-MAO DE OBRA REMOVER E INTALAR MOTOR	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
13	28977-PARAFUSO CAPA BIELA	8,00	R$ 71,92	R$ 575,36
14	28972-PISTÃO COM ANEL (KIT MAX FORDCE)	4,00	R$ 1.810,86	R$ 7.243,44

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ARENÓPOLIS - GO, aos 5 de Novembro de 2024

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Gestor de Fundo Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:383A24DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da décima sexta análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 10 de outubro de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h (15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).	50	HABILITADA	03/05/2024
2	**CÁLITA FERNANDA TEIXEIRA CASTRO**	1- Apresentou certificado do Curso Avançado de Bichectomia – 16h (10 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Anestesiologia – 20h (10 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Aprimoramento em Cirurgia Bucomaxilofacial Clínico com Ênfase em Sisos Inclusos – 96h (15 pontos).	35	HABILITADA	24/05/2024
3	**CAMILA LEÃO CRUVINEL NASCIMENTO**	1- Apresentou certificado do curso de Primeiros Socorros, carga horária de 16horas. (10 pontos)	10	HABILITADA	11/07/2024
4	**ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA BARROS**	Não apresentou	---	HABILITADA	07/06/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira/40 horas**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ELAINE FERREIRA DA SILVA**	1- Apresentou certificado referente ao curso PCR Traumática no APH, com carga horária de 10h – (5 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar – (APH), com carga horária de 16h – (10 pontos); 3- Apresentou certificado do curso de Treinamento Operacional Padrão – TOP Urgência e Emergência, com carga horária de 50h – (15 pontos).	30	HABILITADA	14/08/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**SÂNDILA GABRIELA BARBOSA**	Não apresentou	---	HABILITADO	23/05/2024
2	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Psicólogo 30h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**CARLA BIANCA BARBOSA MAGALHAES**	1- Apresentou certificado do curso de Deficiência Intelectual e Aprendizagem, com carga horária de 80h – (15 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de ABA – Análise Comportamental Aplicada ao Autismo 700h – (15 pontos); 3- Apresentou certificado de Pós-Graduação em Psicologia e Transtornos do Espectro Autista com carga horária de 720h – (15 pontos)	45	HABILITADA	24/09/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem 40h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**NADILA KENDULLY SALES ANDRADE**	Não apresentou	---	HABILITADA	09/10/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LIONEIDA SOUZA DE JESUS**	1- Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos. (120 pontos)	120	HABILITADA	11/07/2024
2	**ADRIANA MARTINS DE SOUSA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/06/2024
3	**ROSILAYNE CANDIDO VIEIRA**	Não apresentou	---	HABILITADA	04/09/2024
4	**YNGREDY DIAS SOUZA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Técnico em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ELENDAIANE CAVALCANTE DA SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/11/2024
2	**ELIANE RIBEIRO DA SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	23/09/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Médico Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LUMMNOS EDUCAÇÃO BRASIL LTDA**	1- Apresentou certificado referente ao curso de SAVC Suporte Avançado de Vida Cardiovascular com carga horária de 16h – (10 pontos);	10	HABILITADA	06/09/2024
2	**POLYANA FERREIRA MARINELLI**	Não apresentou	---	HABILITADA	06/08/2024
3	**REGIANY RODRIGUES SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	23/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Neuropsicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA**	1- Pós-Graduação em Neuropsicologia – 700h (15 pontos); 2- Curso de Especialização em Terapia Cognitiva – 720h (15 pontos). 3- Curso de Especialização em Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 720h (15 pontos).	45	HABILITADA	09/10/2024

ESPECIALIDADE: **Fonoaudióloga**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**FABIANA ROLDAO DE CARVALHO LELIS URZEDA**	1- Apresentou certificado do curso de Aprimoramento em Disfagia Orofaríngea Neurogênica no Adulto, com carga horária de 250h – (15 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de Terapia em Disfagia da Tradicional as Novas possibilidades Terapeuticas, com carga horária de 14h – (5pontos); 3- Apresentou certificado do curso de Bandagem Elástica Funcional	80	HABILITADA	03/09/2024

		como Recurso Terapêutico na Atuação Fonoaudiológica - 30h – (10 pontos); 4- Apresentou certificado do curso de Formação em Eletroestimulação - com carga horária de 100h – (15 pontos). 5- Apresentou certificado do curso de Estimulação Tátil Térmica Gustativa - com carga horária de 40h – (15 pontos). 6- Apresentou certificado do curso de Capacitação em Laserterapia na Fonoaudiologia - com carga horária de 20h – (10 pontos). 7- Apresentou certificado do curso de Análise e Interpretação de Videoglutograma - com carga horária de 20h – (10 pontos).			

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea “c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:46CCA2C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Inhumas, João Antônio Ferreira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Municipal de Inhumas 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados, dentro do números de vagas ofertadas para cargos efetivos com vista à **NOMEAÇÃO**, devendo realizar todos os procedimentos necessários para a entrega da documentação exigida e demais etapas previstas no cronograma de posse.
1.DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

1.1. Ficam convocados 22 (vinte dois) candidatos aprovados e classificados dentro do numero de vagas ofertadas no Concurso Público Municipal de Inhumas Nº 001/2023.
1.2. O chamamento respeitará os critérios da Lei Nº 8.112/1990, Lei Nº 12.990/2014, § 1ºdo art. 8° da Decreto Nº 9.508/2018.
1.3. Segue relação dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	THAÍS CAMPIONI GOMES	2353010618	AC	1º
2.	GABRIEL HENRIQUE PEIXOTO BORGES	2353008284	AC	2º
3.	NATHALIA CRISTINA SILVA VICENTE	2353017522	NEGRO	1º
4.	MARIANA PIRES ROCHA LIMA	2353017680	AC	3º
5.	BRUNA PEREIRA DA SILVA	2353003598	AC	4º
6.	DIULY HÉLLEN MESQUITA	2353016133	AC	5º
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÓSTUMOS				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	SHARON ROSE RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	2353009893	AC	1º
2.	BARBARA GEOVANNA MOREIRA DA SILVEIRA	2353019391	AC	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - ASU				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	IMACULADA NICESIO DE SOUZA	2353007341	AC	23º
2.	PATRICIA MONTANINI VIEIRA	2353008941	AC	24º
3.	LUCILENE LINA DOS ANJOS	2353014271	AC	25º
4.	SILVESTRE ALVES GOMES NETO	2353017023	AC	26º
5.	HARYTANA PIRES DE JESUS	2353021796	AC	27º
6.	VANILDA ANTONIA DA SILVA	2353008747	AC	28º
	NARA RUBIA DE JESUS*	2353016168	AC	29º
7.	LINDALVA BRAZ DA SILVA	2353003334	AC	30º
8.	CRISTIANE FERREIRA PACHECO	2353007464	AC	31º
A candidata NARA RUBIA DE JESUS*, foi convocada pelo Edital de Nomeação 001/2024 para o mesmo cargo através das vagas reservadas para negros.				
MÉDICO				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	ROGÉRIO TADEU MANÇO GODINHO	2353018969	AC	1º
2.	NATHÁLIA ORLANDO MARTINS	2353011965	AC	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	SOLANGE DE ABREU SILVA CARVALHO	2353006361	AC	6º
2.	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	2353010143	AC	7º
3.	MARIA LUCIA ARAUJO E OLIVEIRA	2353016084	AC	8º
ANALISTA AMBIENTAL				
Ordem de Nomeação	Nome	Inscrição	Tipo Vaga	Classificação Final
1.	CECILIA DE ABREU CURADO REZENDE	2353005309	AC	2º

1.4.A não apresentação dos documentos enumerados e/ou não comparecimento nas datas fixadas no CRONOGRAMA DE POSSE, acarretará a perda de direito à posse e a consequente nomeação do candidato subsequente, conforme edital, com exceção dos candidatos que apresentarem requerimento de prorrogação de posse, final de fila ou desistencia
1.5. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, N 450, Bairro Anhanguera, CEP: 75.407-530 e no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

2. DOS ANEXOS
2.1. Integram ao Edital, 12 (doze) anexos, sendo:
Anexo I - Cronograma de Posse;
Anexo II - Documentos para Posse solicitados pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica de Recursos Humanos;
Anexo III - Lista de Exames Admissionais Exigidos para Perícia Médica;
Anexo IV - Declaração Não Acúmulo de Cargos/Função Pública;
Anexo V - Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público;
Anexo VI - Declaração de Não Exercício de Atividade Comercial e de Não Participação em Diretoria de Empresa;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal 12.288/2010 c/c Lei Federal Nº 14.553/2023;
Anexo VIII - Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Declaração de Bens;
Anexo IX - Declaração de Acúmulo Lícito de Cargos Públicos**;**
Anexo X - Requerimento de Prorrogação de Prazo de Posse;
Anexo XI - Requerimento de Final de Fila;
Anexo XII - Requerimento de Desistência de Nomeação**.**

Inhumas, estado de Goiás ao dia 05 de novembro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Inhumas

FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:DA20715B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 31/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA WELTON SILVA LINO - ME, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erro ocorrido na cláusula quarta e a exclusão do item referente ao valor unitário para um período de dois meses da cláusula primeira, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 31/2021**, celebrado em 28 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente é retificação da data na cláusula quarta e exclusão do item referente ao valor unitário para um período de dois meses da cláusula primeira, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "28/10/2023", **LEIA-SE:** "28/10/2024". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada **em Consultorias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmeiras de Goiás**, conforme descrito a seguir:

ITEM	UND	PERÍODO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Unitário p/ 04 dias	TOTAL p/ 12 MESES	Total p/ 02 meses e 04 dias
01	SV	38 meses e 04 dias	**CONSULTORIA E ASSESSORIA** PARA: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;	R$ 5.350,00	**R$ 713,32**	R$ 64.200,00	**R$ 11.413,32**
Valor Total Original							**R$ 64.200,00**
Valor do 1° Termo Aditivo							**R$ 64.200,00**
Valor do 2° Termo Aditivo							**R$ 64.200,00**
Valor do 3° Termo Aditivo							**R$ 11.413,32**
TOTAL FINAL (ORIGINAL + 1° T.A. + 2° T.A. + 3° T.A.)							**R$ 204.013,32**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 04 (quatro) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo e 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, este último compreendido entre **28/10/2024** a 31/12/2024; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 31/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de outubro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D70DDB59

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/43, 1/85	NOME: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, N 131, KM 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU-SC. CEP 88.349-175. FONE: 47-33667867 EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33 BANCO DO BRASIL AG: 1707-8 CC: 28814-4

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 21	UN	500,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80MG	GENÉRICO/HYPOFARMA	3,3800	1.690,0000
1 / 43	AM	10.000,0000	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL COM 100 AMPOLAS DE 2ML	SANTIAZEPAM/SANTISA	0,7800	7.800,0000
1 / 85	AP	4.000,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	GENÉRICO/SANTISA	1,0100	4.040,0000
TOTAL:	**13.530,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4B36E4A5

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/20, 1/51, 1/67, 1/68	NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0002-93 ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, Nº 110, GALPÃO 01, BAIRRO IPIRANGA, POUSO ALEGRE-MG. CEP 37.556-348. FONE: 54-21067930 EMAIL: contratos@inovamedhospitalar.com / Roselaine.s@inovamedhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLARICE PIETROSKI CPF: 018.613.970-54 BANCO DO BRASIL - Agência 51225 - Conta Corrente 16.000-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	10.000,0000	AGUA PARA INJEÇAO 10ML C/ 200 AMPOLAS	Farmace	0,2200	2.200,0000
1 / 20	AP	2.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 2ML	Hipolabor	2,0100	4.020,0000
1 / 51	AP	400,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	Hipolabor	5,3900	2.156,0000
1 / 67	AP	1.000,0000	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLAS DE 3 ML	Hipolabor	1,6900	1.690,0000
1 / 68	AP	1.000,0000	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLAS DE 3ML	Hipolabor	1,6700	1.670,0000
TOTAL:	**11.736,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.889.035/0002-93

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:70A3AF2D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2024

Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/25, 1/49	NOME: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, SN, QD-29A, LOTE 06, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.911-360. FONE: (62)3121-7201 EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: PAULO VICTOR MARTINS DE SOUZA CPF: 754.295.351-68 BRADESCO AG: 1840 CC: 131152-2

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	AP	500,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	TEUTO	3,1100	1.555,0000
1 / 25	UN	1.000,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	TEUTO	3,3900	3.390,0000
1 / 49	CX	1.000,0000	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML COM 100 AMPOLAS DE 5ML	TEUTO	2,3500	2.350,0000
TOTAL:	**7.295,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 07.847.837/0001-10

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:607FA8E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375L BRANCA. processo 18/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.1165.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	3.275,00
TOTAL				**3.275,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.936.421/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375L NA COR BRANCA	UND		1,0000	3.275,0000	3.275,0000
Total							**3.275,0000**
Total							**3.275,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 4 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:01356308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD. processo 200/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.596,00
TOTAL				**1.596,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALINE GONCALVES SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 40.943.925/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETATIPO DE GOLA: REDONDA, MATERIAL PRINCIPAL: 100% ALGODÃO MEIA MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO TRADICIONAL , TIPO DE MANGA: CURTA. O ALGODÃO É DE MEIA MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, TRABALHADO COM AALTATECNOLOGIA DA INDÚSTRIATÊXTIL, INIBE A FORMAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, PROPORCIONANDO FRESCOR PROLONGADO E CONFORTO, ALÉM DA MODELAGEM PERFEITA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.TODAS AS CAMISETAS DEVERÃO SER NA COR PRETA COM DETALHES EM VERMELHO NA GOLA E BEIRADA DA MANGA, SENDO O SLOGAN DA PREFEITURA NAS COSTAS E NA FRENTE O SLOGAN DO PROERD E NA MANGA ESQUERDAA BANDEIRA DO BRASIL E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICIPIO CONFORME O MODELO EM ANEXO NO OFICIO. ASSIM NOS TAMANHOS: 24UND- CAMISETA MANGA CURTATAMANHO 12 ANOS, 20UN- CAMISETA MANGA CURTATAMANHO 14 ANOS, 4UND- CAMISETA M ADULTO, 01UND- CAMISETA G ADULTO, 01UND-CAMISETA XGG ADULTO, 01UND-CAMISETA BABY LOOK P, 02UND- CAMISETA BABY LOOK M, 02UND CAMISETA BABY LOOY G, 02UND-CAMISETA BABY LOOK GG.	UND		57,0000	28,0000	1.596,0000
Total							**1.596,0000**

Total	**1.596,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de novembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4AEFC529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024.

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024.

O GESTOR DO FMMA, VANDRO CLAUDIO LORENZI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: ROÇADEIRA FFS 220 STIHL, MOTOSSERRA 361 STIHL, SOPRADOR BR 600 STIHL, PERFURADOR DE SOLO VULCAN TRENT VPS520 52CC E MOTOPODA HT 135 STIHL.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
451	15	1	18	122	63	380	3.3.90.39	151	Municipal	0,01

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para: GUSTAVO REIS RODRIGUES DOS SANTOS - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 47.397.737/0001-53, estabelecida no endereço 10AV SANTA RITA, , 761, CENTRO, 75.840- 000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE TROCAR CARBURADOR DA ROÇADEIRA FSS 220	GRRS	2,00	SV	70,00	70,00
1/2	SERVIÇO DE TROCAR CARBURADOR DO SOPRADOR BR 600	GRRS	2,00	SV	70,00	70,00

1/3	SERVIÇO DE TROCAR CARBURADOR DO MOTOSERRA	GRRS	2,00	SV	70,00	70,00
1/4	SERVIÇO DE TROCAR CARBURADOR DO PERFURADOR DE SOLO	GRRS	2,00	SV	70,00	70,00
1/5	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR PARCIAL DA ROÇADEIRA	GRRS	4,00	SV	120,00	120,00
1/6	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR PARCIAL DO SOPRADOR BR 600	GRRS	1,00	SV	140,00	140,00
1/7	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR PARCIAL DO MOTOSSERRA	GRRS	2,00	SV	120,00	120,00
1/8	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR COMPLETO DA ROÇADEIRA FSS	GRRS	4,00	SV	140,00	140,00
1/9	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR COMPLETO DO SOPRADOR BR 6	GRRS	1,00	SV	160,00	160,00
1/10	SERVIÇO DE TROCAR MOTOR COMPLETO DO MOTOSSERRA 361	GRRS	2,00	SV	140,00	140,00
1/11	SERVIÇO DE AMOLAR CORRENTE DO MOTOSSERRA 361 STIHL	GRRS	10,00	SV	10,00	10,00
1/12	SERVIÇO DE TROCAR MOLA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS	GRRS	2,00	SV	15,00	30,00
1/13	SERVIÇO DE TROCAR MOLA DE PARTIDA DO SOPRADOR	GRRS	2,00	SV	15,00	30,00
1/14	SERVIÇO DE TROCAR MOLA DE PARTIDA DO MOTOSERRA	GRRS	2,00	SV	15,00	30,00
1/15	SERVIÇO DE TROCAR MOLA DO PERFURADOR DE SOLO	GRRS	2,00	SV	15,00	30,00
1/16	SERVIÇO DE TROCAR CORDA DE PARTIDA DA ROÇADEIRA FS	GRRS	2,00	SV	10,00	30,00
1/17	SERVIÇO DE TROCAR CORDA DE PARTIDA DO SOPRADOR	GRRS	3,00	SV	10,00	30,00
1/18	SERVIÇO DE TROCAR CORDA DE PARTIDA DO MOTOSSERRA	GRRS	3,00	SV	10,00	30,00
1/19	SERVIÇO DE TROCAR CORDA DE PARTIDA DO PERFURADOR	GRRS	4,00	SV	10,00	30,00
1/20	SERVIÇO DE CARBURADOR DO MOTOPODA HT 135 STIHL	GRRS	4,00	SV	30,00	30,00
1/21	SERVIÇO DE AMOLAR CORRENTE DO MOTOPODA	GRRS	10,00	SV	10,00	10,00
1/22	SERVIÇO DE TROCAR MOLA DE PARTIDA DO MOTOPODA	GRRS	3,00	SV	30,00	30,00
TOTAL VENCEDOR						3.430,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 05/11/2024.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:32B5EB17

